



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Data: 25 de novembro de 2022 (sexta-feira)

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **10ª Reunião Ordinária de 2022**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:



1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª, 6ª e 9ª reuniões ordinárias de 2022;
2. Apreciação e homologação do resultado do Edital do concurso público para professor efetivo nº 025/2022, conforme Memorando Eletrônico nº 146/2022 – CPPS;
3. Apreciação e deliberação sobre as seguintes minutas de resoluções: inclui o art. 50-A no Estatuto da Ufersa para fins de criar a estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada; e inclui os arts. 136-A, 136-B e 136-C no Regimento da Ufersa para fins de criar a estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada;
4. Outras ocorrências.

Data: 25 de novembro de 2022 (sexta-feira).

Horário: 08h30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 21 de novembro de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:  Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA: 
Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
10ª Reunião Ordinária de 2022

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª, 6ª e 9ª reuniões ordinárias de 2022;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às oito horas e trinta
2 minutos, o Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
3 (Ufersa) reuniu-se de forma híbrida (com conselheiros presentes à sala de Reuniões dos
4 Conselhos Superiores e também remotamente), sob a presidência da reitora, **Ludimilla**
5 **Carvalho Serafim de Oliveira**, para deliberar sobre a pauta da terceira reunião ordinária de dois
6 mil e vinte e dois. Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes: Centro
7 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite** e **Samuel Oliveira de**
8 **Azevedo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Daniel**
9 **Freitas Freire Martins**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Wesley de Oliveira**
10 **Santos** e **José Flávio Timóteo Júnior**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Kátia**
11 **Cilene da Silva Moura**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Daniel Valadão Silva** e **Rui Sales**
12 **Junior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Sidnei Miyoshi Sakamoto**; Centro
13 de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Ulisses Levy Silvério dos Reis** e **Ângelo**
14 **Magalhães Silva**; Centro de Engenharias (CE): **Rodrigo Nogueira de Codes** e **Alexandre José**
15 **de Oliveira**; representantes técnico-administrativos: **Jalmir Dantas de Araújo**, **Gilcilene Lélia**
16 **Souza do Nascimento** e **Maria Kaliane de Oliveira Moraes**; representantes discentes: **Ana**
17 **Flávia Oliveira Barbosa de Lira** e **Maria Vitoria Freire de Souza**; representante da
18 comunidade: **Paulo Caetano Davi**. **PAUTA: PRIMEIRO PONTO:** Apreciação e deliberação
19 sobre as atas da 7ª reunião ordinária de 2021 e 1ª reunião ordinária de 2022; **SEGUNDO**
20 **PONTO:** Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento; **TERCEIRO PONTO:**
21 Apreciação e deliberação sobre processo de redistribuição, conforme resolução do Consepe;
22 **QUARTO PONTO:** Apreciação e deliberação sobre indicação da composição dos representantes
23 externos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme Memorando
24 Eletrônico nº 64/2022 – GR; **QUINTO PONTO:** Apreciação e homologação do resultado retificado
25 do Edital - 030/2021, que trata da homologação do Concurso Público para Professor Efetivo para
26 as disciplinas: Estatística. Matemática (Pau dos Ferros), conforme Memorando Eletrônico nº
27 28/2022 – CPPS; **SEXTO PONTO:** Apreciação e deliberação sobre a Manifestação nº 116/2022
28 da Ouvidoria, encaminhada através do Despacho nº 05-2022 da Assessoria Especial da Reitoria;
29 **SÉTIMO PONTO:** Apreciação e deliberação sobre o Memorando Eletrônico nº 167/2022 –
30 Progepe; **OITAVO PONTO:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe
31 sobre a criação da Livraria universitária da Ufersa; **NONO PONTO:** Apreciação e deliberação
32 sobre minuta de resolução que altera a redação do artigo 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA
33 nº 004/2009, de 13 de março de 2009, que cria a Editora Universitária da UFERSA - EDUFERSA,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 órgão suplementar vinculado à Reitoria; **DÉCIMO PONTO:** Outras ocorrências. PRIMEIRA
35 SESSÃO: Tendo constado o quórum legal, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**
36 **Serafim de Oliveira**, declarou aberta a reunião. Foi analisada a justificativa de ausência do
37 conselheiro: Lázaro Fabrício de França Souza. A justificativa de ausência foi aprovada. A
38 Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, também justificou sobre a
39 ausência do conselheiro Esaú Castro de Albuquerque Melo, que possui portaria de afastamento
40 e não pode mais continuar como membro do conselho, afirmando que será substituído pelo
41 conselheiro Jalmir Dantas de Araújo, que agora será representante titular. Logo após a pauta foi
42 lida e colocada em discussão. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** falou que nos
43 últimos dias a comunidade acadêmica recebeu a notícia de que foi anulada a portaria 78, de 21
44 de fevereiro de 2022, que visava a regulamentar o passaporte vacinal para servidores da
45 instituição, mantendo-se a exigência do passaporte para os discentes. Disse, sem entrar no
46 mérito, que entende que cabe ao conselho entrar no debate sobre o tema, e propôs a inserção
47 de um ponto de pauta sobre a questão, a saber: “apreciação e deliberação sobre a anulação do
48 despacho decisório da Reitoria não numerado de 24 de março de 2022 e da portaria número 157
49 de 24 de março de 2022, com repristinação dos efeitos da portaria número 76 de 21 de fevereiro
50 de 2022”. A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, informou que já
51 foi encaminhada à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC, uma alteração da minuta com base
52 na alteração que foi proposta, de forma que os três grandes grupos da comunidade universitária:
53 os que se vacinaram, os que não se vacinaram por comorbidades e os que não querem se
54 vacinar por opção, possam ser contemplados. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**
55 falou que gostaria de propor uma inclusão de ponto de pauta, já encaminhada a todos os
56 conselheiros, relacionada a uma homenagem ao servidor Jansen Câmara Bezerra, ex-servidor
57 do *Campus* Angicos, que faleceu em um acidente de trânsito há alguns anos atrás. Informou,
58 também, que gostaria de solicitar exclusão do ponto de pauta nº 6, em virtude de existir uma
59 denúncia na ouvidoria relacionada à adequação de espaço no Consuni, encaminhada para o
60 conselho. Ressaltou que entende que o Consuni cumpriu com sua obrigação e dever de elaborar
61 normas para que as reuniões acontecessem. Disse que a queixa não recai no Consuni e sim na
62 gestão da instituição. Explicou que no teor da denúncia existem citações de “nós, servidores da
63 Ufersa”, quando a categorização do usuário é da comunidade externa. Falou que leu algo que
64 considera grave, que dizia que os “técnicos administrativos não denunciam por medo de serem
65 perseguidos”, e então questionou se seria o Consuni quem poderia perseguir o usuário. Solicitou,
66 ainda, a exclusão do sétimo ponto de pauta, em que a Progepe faz uma consulta ao Consuni
67 sobre como proceder com relação à utilização de divisórias de acrílico, por entender que a
68 procedência sobre esse tipo de situação deve ser decidida pela gestão, e não cabe ao Conselho
69 dizer à Progepe como resolver esse tipo de ação. O conselheiro **Rui Sales Junior** falou que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

70 gostaria de fazer uma contraposição sobre o pedido de retirada de pauta do ponto 6, e que
71 entende que o Conselho precisa discutir essa situação, pois, sobre o questionamento da Prograd,
72 não foi discutida a condição de operacionalização dessa decisão. Disse que o Conselho teria
73 que dar o exemplo, pois a decisão do Consuni sobre realização de reuniões presenciais não está
74 sendo cumprida, em razão de se estar fazendo reuniões híbridas. Ressaltou que é favorável às
75 reuniões híbridas, mas que é necessário reanalisar a decisão, pois o Conselho não está
76 cumprindo sua decisão de reuniões totalmente presenciais. Informou que é favorável à discussão
77 do ponto 6. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** esclareceu que, nas últimas duas
78 reuniões, depois da decisão sobre o formato presencial das reuniões do Conselho, o conselheiro
79 Rui Sales Junior não esteve presente na penúltima, e ele sim, enquanto que, na última, ele não
80 esteve presente, e o conselheiro Rui Sales Junior sim. Disse que quando houve a discussão
81 sobre a possibilidade da participação online da conselheira Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira,
82 apresentou o decreto nº 10.416/2020, que, no seu artigo 1º, parágrafo único, especifica que em
83 qualquer reunião da administração pública, será permitida a participação por videoconferência,
84 independente da vontade do presidente do conselho ou do seu corpo colegiado. Explicou que a
85 votação sobre a participação da conselheira Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira foi simbólica.
86 Ressaltou que, por mais que as reuniões sejam ordinárias, a possibilidade de participação híbrida
87 vem diretamente da presidência. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Morais** disse, sobre
88 a discussão a respeito da retirada do ponto de pauta, que entende que cabe ao Conselho realizar
89 o processo, principalmente de forma normativa e através de relatorias, e o processo de execução
90 deve ficar a cargo da gestão. Falou que a fala do conselheiro Rui Sales Junior soou como se o
91 Conselho estivesse criando distorções ou não cumprindo as decisões do próprio Conselho. A
92 conselheira **Maria Vitoria Freire de Souza** solicitou inclusão de ponto de pauta da situação da
93 Professora Nilza Dutra Alves e das disciplinas Terapêutica Veterinária, Toxicologia Veterinária e
94 Clínica Médica de Pequenos Animais. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** ressaltou que
95 entende que a disposição da bancada do Conselho era mais segura e confortável como na
96 formação que tinha anteriormente a atual, e que com relação à discussão do ponto 6, bastaria
97 apenas a readequação da bancada do Conselho. Falou que, com relação à solicitação de
98 inclusão de ponto de pauta da conselheira Maria Vitoria Freire de Souza, sugere que a solicitação
99 seja incluída na próxima reunião com documentação para poder ser analisada pelo Consuni. O
100 conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** falou que o conselheiro Rui Sales Junior está
101 correto, mas o que está ocorrendo é que existe uma denúncia na Ouvidoria e demanda uma
102 resposta. Disse que, aparentemente, o chamado foi encaminhado para o Consuni produzir uma
103 resposta para a Ouvidoria. Ressaltou que entende que a gestão encaminhou para o Conselho
104 produzir uma resposta, mas compreende que quem deve realizar a resposta é a gestão. O
105 conselheiro **Alexandre José de Oliveira** disse que gostaria de se manifestar sobre o fato da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

106 Presidente do Conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira não estar usando máscara e,
107 apesar de ter realizado uma justificativa no início da reunião, não compreende que seja seguro
108 o fato de alguém permanecer num ambiente fechado sem o uso da máscara de proteção. Falou
109 que o uso da máscara é imperativo e é uma norma já pacificada na instituição, e que se há algum
110 óbice para algum conselheiro não poder usar máscara, que esse conselheiro não participe.
111 Ressaltou que, em continuando dessa forma, pediria que a reunião fosse suspensa até todos
112 estarem realizando o uso das máscaras. A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho**
113 **Serafim de Oliveira** informou que estaria recolocando a máscara. O conselheiro **Sidnei Miyoshi**
114 **Sakamoto** encaminhou para que, caso o conselho aprove as inclusões de pontos de pautas do
115 conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis e da conselheira Maria Vitoria Freire de Souza, que
116 eles fossem realocados para o início das discussões em virtude da repercussão desses pontos
117 já estar acontecendo. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** pediu para ser realizada uma
118 retificação na redação do ponto cinco, modificando o número do edital para "009/2021". Falou
119 que, com relação ao formato das reuniões, houve uma reunião extraordinária e alguns
120 conselheiros participaram de forma híbrida porque não foi possível a reunião terminar no mesmo
121 dia, e, por esse motivo, na segunda sessão, foi necessário participar *on-line*. O conselheiro
122 **Ulisses Levy Silvério dos Reis** apresentou proposta de inserção de ponto de pauta "apreciação
123 e deliberação sobre a anulação do despacho decisório da Reitoria, não numerado, de 24 de
124 março de 2022 e da portaria nº 157, de 24 de março de 2022, com ripristinação dos efeitos da
125 portaria nº 76, de 21 de fevereiro de 2022". A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**
126 **Serafim de Oliveira**, colocou em votação a proposta de inserção de ponto de pauta proposta
127 pelo conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis, que foi aprovada com um voto contrário e uma
128 abstenção. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** justificou seu voto, argumentando que a
129 decisão da reitoria foi baseada em um parecer da Procuradoria Jurídica sobre a
130 inconstitucionalidade da solicitação de passaporte vacinal. A presidente do conselho, **Ludimilla**
131 **Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a proposta de retirada do ponto seis da
132 pauta da reunião, proposta pelo conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite, que foi aprovada
133 com dois votos contrários e cinco abstenções. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**
134 **Serafim de Oliveira**, colocou em votação a proposta de retirada de ponto sete da pauta da
135 reunião, proposta pelo conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite, que foi aprovada com um
136 voto contrário e três abstenções. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** propôs a
137 inclusão de ponto de pauta relativo à homenagem ao servidor Jansen Câmara Bezerra, ex-
138 servidor do *Campus* Angicos. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
139 **Oliveira**, colocou em votação a proposta de inclusão de ponto de pauta da reunião, proposta
140 pelo conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite, que foi aprovada com uma abstenção. A
141 conselheira **Maria Vitoria Freire de Souza** propôs a inclusão do ponto de pauta da situação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

142 Professora Nilza Dutra Alves e das disciplinas Terapêutica Veterinária, Toxicologia Veterinária e
143 Clínica Médica de Pequenos Animais. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim**
144 **de Oliveira**, colocou em votação a proposta de inclusão de ponto de pauta da reunião, proposta
145 pela conselheira Maria Vitoria Freire de Souza, que foi aprovada com cinco votos contrários e
146 quatro abstenções. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou
147 em votação a pauta da reunião, com as modificações aprovadas pelo Conselho, que foi aprovada
148 por unanimidade. A pauta da reunião ficou assim estabelecida, depois das modificações: PAUTA
149 MODIFICADA: **PRIMEIRO PONTO**: Apreciação e deliberação sobre as atas da 7ª reunião
150 ordinárias de 2021 e 1ª reunião ordinária de 2022; **SEGUNDO PONTO**: apreciação e deliberação
151 sobre a anulação do despacho decisório da Reitoria, não numerado, de 24 de março de 2022 e
152 da portaria nº 157, de 24 de março de 2022, com reconstituição dos efeitos da portaria nº 76, de
153 21 de fevereiro de 2022; **TERCEIRO PONTO**: Apreciação e deliberação sobre situação da
154 Professora Nilza Dutra Alves e das disciplinas Terapêutica Veterinária, Toxicologia Veterinária e
155 Clínica Médica de Pequenos Animais; **QUARTO PONTO**: Apreciação e deliberação sobre
156 processos de afastamento; **QUINTO PONTO**: Apreciação e deliberação sobre processo de
157 redistribuição, conforme resolução do Consepe; **SEXTO PONTO**: Apreciação e deliberação
158 sobre indicação da composição dos representantes externos da Comissão Permanente de
159 Pessoal Docente - CPPD, conforme Memorando Eletrônico nº 64/2022 – GR; **SÉTIMO PONTO**:
160 Apreciação e homologação do resultado retificado do Edital - 030/2021, que trata da
161 homologação do Concurso Público para Professor Efetivo para as disciplinas: Estatística.
162 Matemática (Pau dos Ferros), conforme Memorando Eletrônico nº 28/2022 – CPPS; **OITAVO**
163 **PONTO**: Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a criação da
164 Livraria universitária da UFERSA; **NONO PONTO**: Apreciação e deliberação sobre minuta de
165 resolução que altera a redação do artigo 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2009, de
166 13 de março de 2009, que cria a Editora Universitária da UFERSA - EDUFERSA, órgão
167 suplementar vinculado à Reitoria; **DÉCIMO PONTO**: Apreciação e deliberação sobre o
168 Memorando Eletrônico nº 72/2022 – GR; **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO**: Outras ocorrências.
169 **PONTO UM**: A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em
170 discussão o primeiro ponto da pauta, em específico a ata da 7ª Reunião Ordinária do Consuni
171 de 2021. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** falou que na linha 521 há a grafia errônea
172 da palavra “que” e pediu retificação. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
173 **Oliveira**, colocou em votação a ata da 7ª Reunião Ordinária do Consuni de 2021, que foi
174 aprovada com duas abstenções. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
175 **Oliveira**, colocou em discussão análise da ata da 1ª Reunião Ordinária do Consuni de 2022. O
176 conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** falou que na linha 47 há a menção de que a presidente
177 do conselho colocou em votação a proposta do conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

178 inclusão de ponto de pauta, quando na verdade essa solicitação foi realizada pelo conselheiro
179 Lázaro Fabrício de França Souza. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
180 **Oliveira**, colocou em votação a ata da 1ª Reunião Ordinária do Consuni de 2022, que foi
181 aprovada com duas abstenções. **PONTO DOIS:** A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**
182 **Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o segundo ponto da pauta. O conselheiro **Ulisses**
183 **Levy Silvério dos Reis** falou que fará uma discussão em virtude de ter proposto o ponto de
184 pauta. Disse que todos sabem como foi construída a exigência do passaporte vacinal tanto pra
185 discentes quanto pra servidores da instituição. Falou que não pôde estar na última reunião,
186 quando o passaporte vacinal foi discutido e aprovado. Disse que, em conversas privadas com
187 colegas do Consepe ao fim do ano passado, comentava que achava complicado aquele conselho
188 (Consepe) regulamentar passaporte vacinal para servidores, em virtude da legislação funcional
189 de servidores, afastando do Consepe a discricionariedade de decidir sobre o tema. Falou que o
190 Consuni foi ágil e pautou a resolução de retorno, o que foi regulamentado. Ressaltou que a
191 portaria 76, de 21 de fevereiro, levava em consideração resoluções do Consepe e não do
192 Consuni, e que, na semana que passou, foi alertado que, em virtude de um parecer da
193 Procuradoria Geral da União com atuação na Ufersa, a presidente revogou a portaria 76, através
194 desse despacho de 24/03/2022. Explicou que, tecnicamente, pelo fato de a portaria extrair seus
195 efeitos de uma resolução do Consepe, entendeu que não há tantos problemas em analisar
196 somente o despacho e a portaria. Disse que não é tão simples quando se verifica o contexto,
197 pois à época que o despacho e a portaria 157/2022, ambos de 24/03/2022, foram emitidos, o
198 Consuni já havia regulamentado a situação do passaporte vacinal, e o próprio parecer da
199 Procuradoria com atuação na Ufersa afirma que não caberia ao Consepe fazer aquilo, porém o
200 Consuni poderia fazê-lo. Disse que, pela leitura do parecer, percebeu-se que o próprio
201 procurador é contra a instituição do passaporte vacinal para os servidores. Falou que é notório
202 que o parecer da Procuradoria dá-se com base na portaria e decisão do Consepe e fecha os
203 olhos para a decisão do Consuni. Afirmou que gostaria de saber a posição da presidente do
204 conselho sobre uma proposta de alteração dessa normativa, e que se preocupa, no tocante à
205 manutenção da situação de anulação da portaria 76/2022, com que a instituição passará alguns
206 dias sem a obrigatoriedade por parte dos servidores, mantendo a falta de isonomia com os
207 estudantes, que estão obrigados a apresentar o passaporte; e a segunda coisa é que a portaria
208 não poderia ter levado em consideração a resolução do Consepe em detrimento da decisão do
209 Consuni, que é o órgão que tem competência pra instituir esse passaporte vacinal para os
210 servidores. Propôs que, enquanto não se avançar no debate de modificação da resolução,
211 reprimisse-se a portaria 76/2022 para que, enquanto não houver atualização necessária, o
212 passaporte vacinal possa ser obrigatório para todos. A Presidente do Conselho, **Ludimilla**
213 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse que se preocupa com a maneira como a decisão pode ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

214 realizada, no que diz respeito à imposição da mesma para com a comunidade universitária. Falou
215 que se deparou com uma situação de mais de duzentos servidores da instituição que não
216 apresentaram o passaporte vacinal. Explicou que a não apresentação de passaporte vacinal
217 como critério para demissão precisa ser solucionado. Ressaltou que nunca foi contra a vacina e
218 vacinou-se na primeira leva da vacinação por que possui comorbidades. Disse que foi necessário
219 fazer esse pleito junto à procuradoria federal e entende que não há sustentabilidade jurídica para
220 manter a portaria. Explicou que já foi encaminhada para relatoria uma alteração para a normativa,
221 de forma que contemple os três grandes grupos: as pessoas que defendem a vacina, os que não
222 podem se vacinar porque têm problemas de saúde e os que são contra a vacinação. Falou que
223 as providências para as alterações necessárias das normativas sobre exigência de passaporte
224 vacinal para comunidade universitária já foram despachadas na SOC para relatoria. A Presidente
225 do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, solicitou a participação com fala do
226 Assessor Jurídico, o professor Rodrigo de Almeida Leite, e colocou em votação a solicitação, a
227 qual foi aprovada com um voto contrário, uma abstenção e os demais favoráveis. O Assessor
228 Jurídico **Rodrigo de Almeida Leite** disse que, com relação à relatoria, a resolução do Consuni
229 determinou que a portaria 76/2022 fosse transformada em minuta e, dessa forma, foi distribuída
230 para relatoria. Explicou que, como houve revogação da portaria, foi necessário suspender a
231 elaboração da nova resolução e, ao mesmo tempo, foi feita uma nova minuta de alteração com
232 a mesma matéria e encaminhada para relatoria. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**
233 falou que o Consepe emitiu uma portaria que foi decisão daquele Conselho, e somente quem
234 poderia anular uma decisão do Consepe seria o próprio conselho ou o Consuni. Disse que a
235 decisão da Reitoria em revogar uma portaria aprovada pelo Consepe foi um ato ilegal. Ressaltou
236 que o Regimento possibilita à Reitoria vetar atos dos conselhos no prazo de cinco dias e remeter
237 de volta ao conselho que emitiu a decisão, o que não aconteceu na situação em tela. Afirmou
238 que se pode inferir que a decisão de veto foi tomada tomando-se por base o parecer do
239 procurador, mas esse parecer não tem força executória maior que decisões dos conselhos. Falou
240 entender que a tramitação correta, interpretando o regimento, é que a gestão poderia vetar o ato
241 e remetê-lo de volta ao Consepe, e que a anulação foi um ato ilegal. A conselheira **Ana Flávia**
242 **Oliveira Barbosa de Lira** falou que faria alguns comentários sobre o ponto, e que o primeiro
243 deles é a forma como a comunicação foi realizada, pois o primeiro ato depois que a portaria foi
244 formalizada foi uma publicação no site da instituição dizendo: “está revogado o passaporte
245 vacinal”. Ressaltou que por mais que exista uma resolução do Consuni, pondo em vigor o
246 passaporte vacinal, como também uma instrução normativa da Progepe sobre o mesmo tema,
247 foi causada uma celeuma e instabilidade muito grande na comunidade universitária. Disse que,
248 por mais que essa notícia tenha sido apagada *a posteriori* e depois colocada uma retificação
249 sobre a mesma, no final de semana, a docente Nilza Dutra Alves, informou no Sigaa dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

250 estudantes das disciplinas que ela leciona, que ela voltaria a dar aulas no dia de ontem, por que
251 de acordo com uma decisão da Reitoria, o passaporte vacinal não estaria sendo requerido. Falou
252 que a professora Nilza Dutra Alves veio dar aulas no dia ontem, mesmo não estando vacinada e
253 à revelia da resolução do Consuni e instrução normativa da Progepe. Explicou que informou à
254 Reitoria, à Prograd e à chefia de departamento da docente, que é a chefe do Departamento de
255 Ciências Agrônômicas e Florestais, que somente este último deu retorno sobre o informe,
256 afirmando o entendimento de que a portaria teria sido revogada e a professora estaria apta a
257 realizar a disciplina. Falou que o caso é muito grave e perguntou se a gestão ou a Prograd sabiam
258 da decisão da professora ou da decisão da chefia do departamento de permitir que ela
259 lecionasse, e qual opinião sobre a questão, pois há uma normativa válida sendo frontalmente
260 confrontada. Ressaltou que há outra questão muito mais grave, que é o risco a que os estudantes
261 foram expostos, pois os alunos tiveram que confrontar com uma docente em sala de aula que
262 não estava vacinada. A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**,
263 respondendo ao questionamento, afirmou que tem um número informado oficialmente pela
264 Progepe, de 118 docentes do magistério superior, e que não tem como verificar se todos esses
265 docentes fizeram a mesma coisa. Ressaltou que para realizar essa verificação, respeitando o
266 princípio da impessoalidade, teria que analisar na lista desses 118 docentes. Disse que está
267 aguardando um número, da Progepe, para saber se foi reduzido ou permanece o mesmo.
268 Informou que a docente em questão está sendo citada. A conselheira **Ana Flávia Oliveira**
269 **Barbosa de Lira** falou que existe uma denúncia com relação a um servidor específico e que a
270 gestão precisa averiguar com base no documento. Disse que gostaria de aproveitar a presença
271 da professora Kátia Cilene da Silva Moura, e questioná-la sobre se a Prograd já tinha ciência do
272 fato e se houve alguma discussão com a chefia imediata da docente. A conselheira **Kátia Cilene**
273 **da Silva Moura** falou que no final de semana foi informada pela chefia do departamento que, a
274 partir da revogação, voltaria as suas atividades na segunda-feira e comunicou o fato à Progepe,
275 que é quem é responsável pela gerência dos servidores. O conselheiro **Francisco Edcarlos**
276 **Alves Leite** falou que a resolução do Consuni estabelece que é preciso ter o passaporte vacinal,
277 e mesmo assim a Prograd permitiu, e gostaria de questionar sobre essa situação. A conselheira
278 **Kátia Cilene da Silva Moura** informou que a gestão dos servidores não é da Prograd e sim da
279 Progepe. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** falou que gostaria de registrar que
280 recebeu uma lista da Progepe com os servidores que apresentaram o passaporte vacinal. Disse
281 que foi um dos servidores que apresentou o passaporte vacinal, mas não constava seu nome,
282 assim como de alguns outros servidores que não estão na lista. Ressaltou que apresentou cópias
283 diretamente para a Pró-Reitora da Progepe, e que percebeu que houve uma situação de que,
284 quando estava realizando o preenchimento do envio do passaporte, a Professora Jacimara Villar
285 Forbeloni realizou seu cadastro em um computador que estava logado com o seu email, o que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

286 pode ter ocasionado alguma inconsistência no momento do envio. Disse que isso pode ter
287 acontecido com outras pessoas de outros *campi*. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis**
288 disse que a motivação da proposição é que não haja, momentaneamente, falta de efetividade
289 sobre o passaporte vacinal, pois a resolução não foi regulamentada por parte da reitoria. Falou
290 que se preocupou, à época, com o fato da expressão “demissão” estar contida na norma, por
291 que não é preciso estar, haja vista quem regula descumprimento de servidor público é a Lei nº
292 8.112/90. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** falou que é conselheiro do Consepe,
293 e que a motivação pra decisão do conselho em expressar a questão da “demissão”, é que
294 houvesse uma norma equitativa, pois cobra-se dos discentes sua vacinação para que os
295 professores se sintam seguros em sala de aula, e o contrário não poderia deixar de ser. Disse
296 que o Consepe decidiu aprovar que a reitoria emitisse um *ad referendum* do Consuni, para que
297 o ato da reitoria fosse apreciado na primeira reunião subsequente ao ato. Explicou que, dentre
298 as questões que foram analisadas, explicitou-se a possibilidade de “exoneração”, e não
299 determina que o indivíduo será “exonerado”. Ressaltou que em nenhum momento a norma
300 realizada pelo Consepe disse que o indivíduo que não se vacinar “será” demitido, e sim que
301 “poderá” ser demitido. O conselheiro **Sidnei Miyoshi Sakamoto** disse que gostaria de falar um
302 pouco sobre a plausibilidade do texto do procurador que baseou a decisão da reitoria. Falou que
303 é notório que o texto reproduz falas que é possível ver em circulação nos núcleos mais
304 negacionistas. Ressaltou que em outros textos o procurador fala sobre “vírus da china”, “vacina
305 experimental”, diz que o convencimento deve ser feito sobre a pertinência da vacinação e não a
306 coerção das autoridades públicas. Explicou que se, 658 mil mortes não convencem a pessoa,
307 deve-se pensar em outra forma de linguagem que essa pessoa entenda. Disse que a parte
308 experimental de uma vacina chama-se de ensaios pré-clínicos, que posteriormente são
309 realizados as fases de aprovação da vacina, que são estudos observacionais, feitos com grupos
310 de voluntários, e observa-se se a vacina consegue induzir a proteção, mas antes disso ela é
311 testada em animais e cultivos celulares. Ressaltou que a vacina não é experimental e não é uma
312 questão de consumerismo. Falou que o procurador discorre sobre a segurança e das mortes que
313 a vacina tem provocado, e que 210 milhões de doses foram aplicadas nos Estados Unidos e
314 ocorreram três mortes, ainda sob investigação. Disse que o procurador falou que a imunidade
315 natural é tão boa ou melhor que a induzida pela vacina, citando um estudo, mas que os dados
316 são deturpados e não fala do período que o trabalho foi feito. Ressaltou que a presença de um
317 colega que não apresenta o passaporte vacinal pode fazer com que alguém seja infectado, não
318 fique doente, mas leve o vírus pra casa. O conselheiro **Rui Sales Junior** disse que sua fala é
319 mais um questionamento ao conselheiro Sidnei Miyoshi Sakamoto, por fazer parte do Conselho
320 de Biossegurança, no sentido de explicar sobre os “exames de PCR”, já que é possível transitar
321 o mundo inteiro somente com um “exame de PCR”, e se esses exames tem validade. Falou que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

322 o segundo ponto que gostaria de questionar é que o Consuni é um conselho que preza pelos
323 direitos das minorias, e questionou se é válido que as minorias que não querem se vacinar,
324 devam ser punidas por isso. Ressaltou que o maior *shopping center* de Natal, há mais de dez
325 dias que não cobra passaporte vacinal nem uso de máscaras, e, segundo a Secretaria de Saúde
326 do Estado, faz dez dias que não foi registrados óbitos. O conselheiro **Sidnei Miyoshi Sakamoto**
327 disse que o “exame PCR” é válido e libera as pessoas para viajar, desde que se faça o teste
328 antes de viajar e depois de chegar ao destino. Falou que entende que há que ser rígido com
329 relação a pandemias, e principalmente nas universidades, por que o ambiente acadêmico, que
330 se configura como um *hub* que recebe gente de todas as partes, com riscos diferentes de
331 estarem previamente infectadas, e se elas estiverem infectadas não há como saber qual variante.
332 Explicou que as pessoas não estão sendo impedidas de trabalhar e entende que quem não quer
333 ser vacinado, faça seu trabalho virtual de forma a não expor outras pessoas. Disse que há que
334 se pensar no direito da maioria em não querer ser exposto por quem não está imunizado. O
335 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** falou que o termo minoria jamais poderia ser
336 utilizado como foi no conselho, nesta sessão. Explicou que “minoria” não é um quantitativo
337 pequeno de pessoas, quando se escuta esse termo sendo utilizado academicamente. Disse que
338 a “minoria” é um agrupamento de pessoas que compartilham uma questão cultural comum, que
339 se colocam na condição de subserviência frente a uma comunidade que oprime ou não deixa
340 que essa condição seja expressa da melhor maneira possível. Falou que colocar pessoas que
341 não querem se vacinar como sendo uma minoria, na forma como técnica e academicamente
342 usamos a expressão “minoria”, é inadequado. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Moraes**
343 falou que a UFRN, além do passaporte vacinal, também tem protocolos de biossegurança para
344 serem observados nas suas instâncias e ambientes, e que é indiferente o fato dela se localizar
345 em Natal. O conselheiro **Paulo Caetano Davi** falou que o Consuni é um conselho legiferante,
346 que o que está em discussão são as competências de cada ente com relação à adoção de
347 normas referentes à vacinação e passaporte vacinal. Disse que as discussões sobre o tema no
348 Conselho sempre recaem na condição de pessoas que não querem tomar vacinas, achando-se
349 no direito de poder infectar outras pessoas, e, assim, sobreporem o seu direito ao direito da
350 maioria das outras pessoas de quererem se proteger. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva**
351 solicitou a ampla divulgação da decisão do conselho sobre o ponto, caso este seja aprovado. A
352 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o ponto
353 dois, que foi aprovado com dois votos contrários, uma abstenção e os demais favoráveis. O
354 conselheiro **Rui Sales Junior** justificou seu voto informando que votou levando em consideração
355 o parecer da Procuradoria. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** justificou o voto por que
356 levou em consideração o seu voto contrário à inclusão do ponto de pauta. **PONTO TRÊS:** A
357 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

358 terceiro ponto da pauta. A conselheira **Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira** disse que trouxe
359 esse ponto para discussão em virtude de que a situação relacionada a ele já chegou ao limite.
360 Falou que os estudantes estão cansados de serem penalizados e nenhuma medida efetiva ser
361 tomada pela instituição. Explicou que a docente, desde o semestre 2021.1, está sem ministrar
362 uma única disciplina na graduação, prejudicando os estudantes, pois duas das três disciplinas
363 que ela ministra são de semestres finais do curso de Medicina Veterinária. Ressaltou que foi
364 preciso, no último semestre, ajuizar ação de obrigação de fazer contra a Universidade. Falou que
365 mesmo assim a docente escolheu não dar as aulas, mesmo que o seu salário continuasse sendo
366 pago, todos os meses, e, dessa forma, a instituição teve que realocar as disciplinas para outros
367 professores, por mais que suas cargas horárias estivessem sobrecarregadas, de maneira a não
368 prejudicar os discentes. Disse que a disciplina de Toxicologia Veterinária, uma das disciplinas
369 que não foram realizadas desde o início da pandemia, tem crédito teórico de 60 horas, não tendo
370 nenhum crédito prático, dessa forma, podendo ser empreendida totalmente remota, o que não
371 aconteceu desde o início da pandemia. Falou que há outra situação, que é os estudantes estarem
372 cansados de denunciarem e nada ser feito, como no caso de irem à ouvidoria e lá acontecer “a
373 enrolação de sempre”. Explicou que o caso vai pras autoridades competentes, como chefia de
374 departamento, Reitoria e Prograd, e sempre passam a responsabilidade de um pra outro. Falou
375 que os estudantes em questão, que são 87 matrículas das três disciplinas, estão prejudicados
376 por que já está perfazendo cerca de quatro semanas que a docente, apesar de ter ofertado as
377 três disciplinas, não ministra nenhuma aula, porque só quer realizar as aulas em formato
378 presencial, não está vacinada e, em tese, não pode estar em sala de aula, por mais que tenha
379 dado aula no dia de ontem, e os estudantes ficaram quatro semanas sem ter acesso a nenhuma
380 aula, e a docente sem enviar nenhuma justificativa. Explicou que, diante de toda essa situação,
381 o caso foi encaminhado para a Reitoria, que ficou de solicitar um parecer da procuradoria sobre
382 a situação. Falou que entende que é de competência da gestão pública abrir um processo de
383 investigação ou sindicância, e a gestão tem ciência formal que o problema está ocorrendo. Disse
384 que gostaria de realizar alguns questionamentos à gestão ou à Prograd. Perguntou se já há um
385 parecer da procuradoria sobre a situação. A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho**
386 **Serafim de Oliveira**, falou que, pelo mecanismo que foi solicitado à Reitoria, também será
387 respondido através dele, de maneira formal. A conselheira **Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira**
388 disse que recebeu a informação no dia 23 de março, que a professora Nilza Dutra Alves teria
389 comunicado ao Departamento de Ciências Agronômicas e Florestais o seu afastamento para
390 licença sem remuneração, e perguntou se a informação procede e se está na instância da
391 Reitoria. A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, falou que, no que
392 concerne aos atos da docente e suas tramitações internas, não se manifestará, pois diz respeito
393 ao caráter pessoal e cabe somente a ela publicizar esses dados. A conselheira **Ana Flávia**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

394 **Oliveira Barbosa de Lira** questionou se a reitoria estaria ciente de que a docente, no presente
395 semestre, ministra três disciplinas da graduação e um componente curricular na pós-graduação
396 e que, caso o afastamento da docente seja aprovado, isso prejudicará a situação dos estudantes.
397 A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, explicou que, por se tratar
398 de uma informação de ordem pessoal e se estar numa reunião de conselho superior, aconselha-
399 se a abertura de uma solicitação de informação formal e aí serão disponibilizadas as informações.
400 A conselheira **Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira** perguntou se a reitoria está ciente de que
401 na instituição não há docente com carga horária disponível para ministrar as disciplinas caso a
402 professora Nilza Dutra Alves se ausente. A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho**
403 **Serafim de Oliveira**, respondeu que se envie uma solicitação de informação que será feita uma
404 consulta no extrato de carga horária dos docentes lotados no departamento. A conselheira **Ana**
405 **Flávia Oliveira Barbosa de Lira** indagou sobre se a reitoria tem conhecimento de que a docente
406 não tem ministrado nenhum componente curricular na graduação desde o semestre 2020.1,
407 ainda que pese que parte deles pudesse ser realizada de forma remota. A Presidente do
408 Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, disse que atende, enquanto gestão, a
409 princípios maiores, e cabe ao Departamento da docente informar sobre isso. A conselheira **Ana**
410 **Flávia Oliveira Barbosa de Lira** disse que lamenta o fato da gestão se negar a responder os
411 questionamentos, reafirmou a necessidade de tomada de providências com relação à questão,
412 e frisou que agora todos estão cientes da situação em tela, reiterando que as medidas cabíveis
413 sejam tomadas. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** falou que entende a urgência do
414 assunto em discussão e que é algo que necessita ter uma resolução, mas não se sente
415 confortável de discutir o tema sem a Progepe e a própria docente. Disse que encaminha para
416 que uma reunião extraordinária seja realizada com a presença da docente e da Progepe para
417 que o assunto seja solucionado. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que não possui
418 nada para analisar e não se sente seguro para analisar o ponto sem documentos sobre o tema.
419 O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** falou que é importante que os documentos relativos
420 à situação do ponto sejam anexados, e é importante que os envolvidos participem da reunião
421 para a discussão do tema. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** disse que entende
422 que não há o que o Consuni discutir sobre o ponto, e acha que a gestão tem que resolver. Falou
423 que não entende sobre a responsabilidade do Consuni sobre o tema. O conselheiro **Ângelo**
424 **Magalhães Silva** disse que gostaria de ter um esclarecimento sobre se o tema foi analisado pelo
425 Consepe. Explicou que entende que não cabe ao Consuni decidir sobre esse tipo de situação.
426 Falou que considera grave a situação de alunos sem aulas, mas compreende que a situação
427 deve ser exaurida no que diz respeito a uma nova rodada de conversas, formalizadas, para
428 depois o Consuni poder analisar. A conselheira **Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira** falou que
429 entende que o conselho não deve deliberar agora sobre a questão, o que deve ser realizado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

430 pelas autoridades competentes. Explicou que o tema foi abordado no Consuni por que a situação
431 está insustentável, pois desde o semestre de 2020.1 há ausência de resposta efetiva. Disse que
432 não há o que ser deliberado no Consuni, e o que é possível decidir hoje é solicitar que a gestão
433 dê uma resposta efetiva sobre o caso. O conselheiro **Sidnei Miyoshi Sakamoto** lembrou que já
434 foi decidida a normativa de exigência do passaporte vacinal e essa é uma medida que precisa
435 ser implementada imediatamente. Falou que a situação foge da discussão sobre a docente estar
436 ou não vacinada, e sim diz respeito ao que está previsto no art. 132 da lei 8.112/90, que é
437 abandono de cargo, inassiduidade habitual, insubordinação grave em serviço. Disse que se a
438 gestão contratar um professor substituto para o caso ficará configurado também crime de lesão
439 aos cofres públicos. Explicou que o art. 117 da mesma norma determina que, ao servidor, é
440 proibido valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, e entende que a docente
441 está se valendo da autoridade de docente para autuar os alunos em risco sanitário. A conselheira
442 **Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira** solicitou que a gestão comunique a docente e o
443 departamento da mesma, que o passaporte vacinal é requerido pra todos na Instituição. O
444 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** requereu que o seu encaminhamento fosse
445 modificado para que a reunião fosse realizada extraordinariamente uma semana depois do
446 comunicado ao docente, bem como ajuntada toda documentação necessária para análise do
447 tema. O conselheiro **Alexandre José de Oliveira** falou que, caso a docente não esteja vacinada,
448 não poderá participar pessoalmente da reunião, o que nessa situação, a mesma deverá participar
449 da reunião remotamente. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**,
450 colocou em votação o encaminhamento para o ponto três proposto pelo conselheiro Samuel
451 Oliveira de Azevedo, que foi aprovado com cinco votos contrários, quatro abstenções e os
452 demais favoráveis. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou
453 em discussão o quarto ponto da pauta. Falou que abre análise sobre o processo relacionado ao
454 servidor Alexsandro Belém da Silva. Como não houve discussão sobre o processo, colocou em
455 votação o ponto de pauta quatro, que trata sobre afastamento do servidor Alexsandro Belém da
456 Silva, que foi aprovado com uma abstenção e os demais votos favoráveis. **PONTO QUATRO:** A
457 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o
458 quarto ponto da pauta, em específico o que trata sobre o processo relacionado à servidora Ana
459 Cristina Girão e Silva. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** falou que gostaria de
460 compreender sobre o afastamento da docente, a condição dela de estar cursando um Dinter
461 (Doutorado Interinstitucional) da Ufersa com a Unicamp, e segundo o artigo 10, da Resolução
462 Consuni/Ufersa 03/2018, o afastamento em regime de Dinter exige que haja uma previsão para
463 o afastamento do discente para a localidade que oferta o curso no plano de curso dos trabalhos
464 desenvolvidos pelo aluno. Falou que não viu esse documento no processo em análise. O
465 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** disse que na página 90 da pasta, onde a docente explica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

466 que a atual fase do projeto de pesquisa demanda planejamento de seu experimento o que
467 justifica a sua ida a Campinas em São Paulo, sendo esse período um direito de afastamento de
468 um ano, que a docente tem direito. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
469 **Oliveira**, colocou em votação o encaminhamento para o ponto quarto, em específico o que trata
470 sobre o processo relacionado à servidora Ana Cristina Girão e Silva, que foi aprovado por duas
471 abstenções e os demais votos favoráveis. **PONTO CINCO:** A presidente do conselho, **Ludimilla**
472 **Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o quinto ponto da pauta. A conselheira
473 **Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira** disse que há alguns pontos que não estão claros no
474 processo da docente. Falou que a docente está ministrando três disciplinas, e que o artigo 18 da
475 Lei 8.112/90, determina o remanejamento automático do docente redistribuído. Explicou que
476 como não há nenhuma especificação na decisão do *Campus* Caraúbas sobre se já há algum
477 docente já disponível pra realizar as disciplinas da docente, e para não prejudicar os estudantes,
478 não seria o caso discutir a pauta somente mais próximo ao final do semestre. O conselheiro
479 **Hudson Pacheco Pinheiro** disse entender que é melhor realizar a discussão nesse momento,
480 pois depois da decisão do conselho, o processo irá pra Brasília, e somente depois de uns dois
481 meses, a redistribuição será aprovada. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim**
482 **de Oliveira**, colocou em votação o quinto ponto de pauta, que foi aprovado com três abstenções
483 e os demais votos favoráveis. **PONTO SEIS:** A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**
484 **Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o sexto ponto da pauta, que, sem discussões, foi
485 colocado em votação e aprovado com uma abstenção e os demais votos favoráveis. **PONTO**
486 **SETE:** A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em
487 discussão o sétimo ponto da pauta. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** solicitou que fosse
488 realizada uma retificação no título do ponto de pauta, mais especificamente no número do edital,
489 onde se lê: “Edital – 030/2021”, deve constar “Edital nº 009/2021”. Explicou que a necessidade
490 de retificação se dá em virtude de uma ação judicial que alterou a ordem de classificação e o
491 número de candidatos classificados, mas que a mudança não atingiu o primeiro colocado que já
492 se encontra em exercício. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**,
493 colocou em votação o sétimo ponto de pauta, que foi aprovado com uma abstenção e os demais
494 votos favoráveis. **PONTO OITO:** A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
495 **Oliveira**, colocou em discussão o oitavo ponto de pauta e submeteu à votação a participação
496 com fala do servidor Wildoberto Batista Gurgel, que foi aprovada por unanimidade. O conselheiro
497 **Daniel Freitas Freire Martins** falou que foi o relator da minuta de Criação da Livraria
498 Universitária da Ufersa. Disse que é um documento bem curto e objetivo e tomou como base os
499 documentos de criação e aprovação do regimento interno da Editora Universitária da Ufersa –
500 Edufersa e, também da política editorial da Ufersa. Explicou que não percebeu nenhum problema
501 e identificou que o documento está de acordo com o objetivo fim da minuta e opina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

502 favoravelmente ao texto da norma sem alterações. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves**
503 **Leite** falou que o art. 2º, 3º e 4º especifica uma normativa sobre a livraria, e pergunta se é
504 necessário realmente ter esses artigos, já que a minuta trata da criação da livraria. Disse que
505 entende que esses artigos deveriam vir somente na regulamentação do setor. O docente
506 **Wildoberto Batista Gurgel** disse que em virtude do direito que rege os atos administrativos, não
507 se pode criar nenhum ente administrativo se não se especificar a função e seus regramentos.
508 Falou que a resolução atende os critérios de natureza, função, ocupação no organograma da
509 instituição e seu gerenciamento. Explicou que essa resolução foi elaborada para atender uma
510 decisão desse mesmo colegiado de 2010. Ressaltou que a livraria já existe na prática, e que
511 pediu para que a mesma parasse as suas ações em virtude da falta de uma resolução. A
512 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o voto
513 do relator da minuta de resolução que dispõe sobre a criação da Livraria Universitária da Ufersa,
514 o que foi aprovado por unanimidade. **PONTO NOVE:** A presidente do conselho, **Ludimilla**
515 **Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o oitavo ponto de pauta. O conselheiro
516 **Daniel Freitas Freire Martins** falou que foram feitas duas modificações no documento, a
517 primeira alterando a redação do artigo segundo mencionando a “comercialização” que não
518 existia, e a segunda que foi inserida a possibilidade de publicação de obras institucionais. Disse
519 que o voto do relator é de aprovar o texto da norma sem alterações. O conselheiro **Rui Sales**
520 **Junior** falou sobre a preocupação de não existir representantes substitutos na composição da
521 Editora Universitária da Ufersa. O docente **Wildoberto Batista Gurgel** falou que o conselho
522 serve a duas vertentes, que é a representação de áreas e que seja nomeado por ato da Reitoria.
523 Disse que a Reitoria pode, discricionariamente, nomear titular e suplente, poderá fazê-lo sem
524 alteração da norma, como também se desejar nomear somente um titular, da mesma forma e
525 sem modificação da norma, poderá realizar a nomeação. A presidente do conselho, **Ludimilla**
526 **Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o voto do relator da minuta de resolução que
527 dispõe sobre alteração da redação do artigo 2º da Resolução Consuni/Ufersa nº 004/2009, de
528 13 de março de 2009, o que foi aprovado por unanimidade. **SEGUNDA SESSÃO:** Tendo
529 constado o quórum legal, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**,
530 declarou aberta a segunda sessão da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário do ano de
531 2022. **PONTO DEZ:** A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou
532 em discussão o décimo ponto de pauta. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** falou
533 que todos são cientes do falecimento do Servidor Jansen Câmara Bezerra no mês de julho de
534 2019, num acidente de carro, quando o mesmo trafegava de sua residência na cidade de Assú,
535 até o *Campus* Angicos. Disse que a morte do servidor comoveu a todos no *Campus* Angicos e
536 que o mesmo era muito ativo e amigo, e devido as suas diversas atribuições do *campus*, onde
537 exercia funções na parte financeira de pagamentos e, também, como coordenador de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

538 administração. Ressaltou que a gestão da Ufersa teria levado ao *Campus* uma proposta de
539 homenagem, onde seria colocado o nome do servidor na Quadra Esportiva, que ainda estava
540 em construção e em uma reunião do Conselho de Centro, deliberou-se que talvez não fosse
541 adequada a homenagem nomeando uma quadra esportiva. Explicou que nessa mesma reunião
542 fosse criada uma comissão para deliberar sobre a homenagem, que chegou à conclusão que a
543 homenagem deveria ser a de dar o nome do servidor ao Prédio Administrativo, o que está sendo
544 apresentado ao Conselho para deliberação. O conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo** disse que
545 agradece a lembrança da gestão em homenagear um técnico administrativo, e que a Ufersa está
546 prestando uma justa homenagem. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** disse que apesar
547 de ter pouco contato com o Servidor Jansen Câmara Bezerra, pois atuava noutro prédio do
548 *Campus*, lembrou que ele era uma pessoa sempre muito bem humorada. Falou que a
549 homenagem é justa e que o *campus* ainda tem uma lacuna grande com a partida do servidor,
550 tanto no que diz respeito à condição pessoal de cada uma das pessoas que lidava diariamente
551 com ele, como também no que concerne à questão funcional. A presidente do conselho,
552 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, falou que gostaria de registrar o fato do servidor ter
553 saído de casa para o trabalho e, infelizmente não ter voltado. A presidente do conselho,
554 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o ponto dez, o que foi aprovado
555 por unanimidade. **PONTO ONZE:** A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
556 **Oliveira**, colocou em discussão o décimo primeiro ponto de pauta, outras ocorrências. O
557 conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** falou que as universidades atualmente são estratégicas
558 quando criam cooperações institucionais, e uma das principais cooperações que a Ufersa possui
559 era com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior –
560 Andifes, e de repente a Ufersa é informada que deixou a Andifes, que a gestora ingressa em
561 outra instituição e isso causa espanto. Falou que inclusive foi relatado pelo Vice-reitor que a
562 decisão foi mais de cunho pessoal. Questionou sobre o que está havendo com a Ufersa que está
563 perdendo laços institucionais importantes e o que se ganhou ao sair da Andifes. Explicou que
564 está preocupado com o comprometimento de alguns programas de pós-graduação, em especial
565 a pós-graduação que ajudou a formar na Ufersa, e que vem formando quase sessenta servidores
566 públicos, e que tinha um vínculo direto com a Andifes. Falou que além desse incômodo de saber
567 que a presidente do Conselho faz parte de uma instituição, que ao seu entender faz parte de um
568 arranjo político combativo às resistências que acontecem no país, e o Consuni não foi consultado
569 sobre a decisão de sair da Andifes. Questiona sobre o que ganha a Ufersa ao aderir a esse novo
570 arranjo. Indagou sobre o porquê de a gestão não possuir uma “agenda do reitor”, que especifique
571 as viagens institucionais, os fins e objetivos, já que um dos princípios da gestão pública é a
572 clareza orçamentária. O conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que na reunião ordinária
573 anterior, e sobre o ponto de pauta relacionado à nota de repúdio a adesão da Ufersa à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

574 Associação dos Reitores das Universidades Federais do Brasil – Afebras, e a discussão iniciou
575 no dia 13 de agosto de 2022, através da Resolução Consuni nº 38/2022, o Consuni manifestou-
576 se contrário a saída da Andifes. Falou que a Andifes, no dia 23 de fevereiro de 2022, emitiu um
577 ofício de número 13/2022, onde foi informado que devem ser desligados dos diretórios regionais,
578 colégios, fóruns, grupos de discussões, listas ou coletivos, os dirigentes ou representantes
579 ligados às instituições que já não fazem mais parte da Andifes. Ressaltou que nesse ofício a
580 Ufersa foi citada. Falou que soube que vários pró-reitores, mesmo a Instituição Federal de Ensino
581 Superior - Ifes não fazendo parte da Andifes, se recusam a sair desses fóruns e colégios,
582 demonstrando a importância da Andifes. Ressaltou que a Escola Superior de Agronomia de
583 Mossoró – Esam transformou-se em Ufersa em 2005, que começou a participar da Andifes em
584 2007 como ouvinte e em 2008 filiou-se a ela. Explicou que entende que em grande parte da
585 profissionalização da Ufersa, deu-se através da sua participação na Andifes. Disse que um dos
586 encaminhamentos na última reunião ordinária foi solicitar esclarecimentos à reitoria de sua saída
587 da Andifes. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, falou que a
588 Ufersa, em termos de territorialidade, está atualmente em Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau
589 dos Ferros, cidades do Rio Grande do Norte, mas onde for Semi-Árido no Brasil, a Ufersa ali
590 pode estar, por isso a Ufersa não é periférica nem pobre. Disse que a Ufersa não perdeu nada
591 saindo da Andifes. Ressaltou que a Ufersa não vai se isolar, pois todos os convênios que o
592 Ministério da Educação fez com a Andifes, estará fazendo com a Afebras, que a Andifes era uma
593 instituição de dirigentes e que a sua filiação não necessita de consulta a conselhos, o que se
594 configura da mesma forma com a Afebras. Explicou que a decisão de sair da Andifes já foi
595 exposta, que a associação tem suas contribuições. Falou que se a Andifes era tida como um
596 mito, ele já foi desmistificado. Ressaltou que os reitores foram desrespeitados pelo antigo gestor
597 da Andifes. Disse que a Afebras é apartidária e apolítica. Explicou que chegou um momento na
598 Andifes que os reitores ou saíam ou se isolavam. Ressaltou que tem todo o respeito pela Andifes
599 e pelos colegas que lá estão, inclusive está sendo programada uma reunião e todos os reitores
600 de todas as universidades serão convidados. Disse que a Afebras está nascendo e necessita de
601 tempo para ser consolidada. Acrescentou que a Ufersa não está isolada e que a instituição está
602 buscando espaço na internacionalização. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** falou que
603 gostaria de explicar que o uso da palavra “periférica” não foi pejorativo, que usou o termo pra
604 falar que a instituição está distante dos grandes centros científicos do Brasil e do mundo. Disse
605 que a questão central é por que a gestora não consultou os conselhos e tomou uma decisão
606 política. Explicou que a preocupação é que a decisão pode vir a causar prejuízo pros programas
607 de pós-graduação da Ufersa. Questionou se a permanência da Ufersa à Andifes ou sua adesão
608 a esta outra associação não poderia ser discutida pelo Conselho. A presidente do conselho,
609 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, falou que não é necessária a consulta ao conselho, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

610 que a Andifes é uma instituição de dirigentes e não de universidades. Que nenhum programa de
611 pós será prejudicado e que os estudantes internacionais receberão todo auxílio tanto da Ufersa
612 como do Itamaraty. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Morais** falou que a saída da Ufersa
613 da Andifes foi algo que causou bastante estranheza de toda comunidade, bem como soou muito
614 pejorativo pra gestão, haja vista a importância da Andifes pra Ufersa. Disse que apoia a nota de
615 repúdio em detrimento da saída da instituição da Andifes. Explicou que como representante
616 Técnica administrativa, recebeu um encaminhamento de denúncia de um servidor do Hospital
617 Veterinário – Hovet, em virtude do setor não ofertar um ambiente seguro durante a pandemia.
618 Ressaltou que ainda não checou a informação, mas é muito importante que a gestão procure
619 conhecer dessa situação e confirmar ou não o ocorrido. Falou que ficou muito feliz pela justa
620 homenagem ao servidor Jansen Câmara Bezerra por parte da instituição. Disse que também fica
621 feliz em informar sobre o fato do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação no Ensino
622 Superior – Sintest/RN estar completando 31 anos de existência, entidade que bravamente luta
623 pelo interesse dos servidores da UFRN e Ufersa. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** falou
624 que apoia a fala dos conselheiros sobre a Andifes, pois os laços devem se fortalecer e não o
625 contrário, haja vista de termos um Ministério da Educação - MEC com tanta rotatividade causada
626 por suspeitas de incompetência e irregularidades na distribuição de verbas do MEC. Disse que
627 gostaria de repetir os parabéns feitos na sétima reunião ordinária de 2021 às representações
628 estudantis dos conselhos superiores, que são bastante participativas na proposição de temas
629 para debates, contudo, repete também a solicitação feita na mesma reunião, que as inclusões
630 de pontos de pauta principalmente de temas delicados, sejam feitas com antecedência para que
631 a documentação seja incluída na pasta, haja vista ser necessário realizar uma análise profunda
632 da matéria. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** disse que reforça o pedido do conselheiro
633 Hudson Pacheco Pinheiro, sobre os documentos que devem ser previamente enviados nas
634 pastas das reuniões. Explicitou que também é importante uma análise *a priori* sobre a
635 aplicabilidade do tema com relação aos conselhos, verificando se a discussão não remete a
636 responsabilidade de outro conselho. Falou que parabeniza um evento que ocorreu, organizado
637 pelo CCBS e o DBIO, que foi o primeiro fórum sobre políticas educacionais e novas fronteiras da
638 atuação docente para o ensino superior inovador, que ocorreu entre 21 a 24 de fevereiro de
639 2022, aberto também a outros professores de outras áreas. O conselheiro **Paulo Caetano Davi**
640 informou que a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern recebeu autonomia e
641 aprovado um plano de cargos e salários. Disse que é importante comunicar essas notícias por
642 que o fortalecimento das universidades potiguares deve sempre ser fomentado. Falou que
643 participou da fundação do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
644 – Andes que à época era composto por universidades estaduais na sua predominância.
645 Perguntou sobre se a criação da Afebras não seria uma ação política, já que poderia ser uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

646 associação que tivesse mais receptividade com a nova entidade. Ressaltou que a explicação da
647 gestora sobre a saída da Andifes não foi suficiente e entende que o Consuni deveria ter sido
648 comunicado da decisão de ingressar noutra instituição. O conselheiro **Francisco Edcarlos**
649 **Alves Leite** falou que gostaria de relatar uma situação que foi deliberado na nona reunião
650 extraordinária de 2021, sobre a escolha de comissão para elaborar o processo de edital para
651 coordenação geral da Universidade Aberta do Brasil – UAB, e questiona sobre isso por que
652 recebe mensagens de pessoas perguntando sobre o tema. A presidente do conselho, **Ludimilla**
653 **Carvalho Serafim de Oliveira**, disse que em virtude da ausência da conselheira Kátia Cilene da
654 Silva Moura, pede a secretaria da SOC para entrar em contato com a mesma solicitando as
655 informações e posteriormente encaminhar para todos os conselheiros. O conselheiro **Francisco**
656 **Edcarlos Alves Leite** disse que com relação ao ponto que estava em pauta e depois retirado,
657 na sessão anterior, a respeito da manifestação 116/2022, sobre uma queixa das pessoas se
658 posicionarem próximas umas das outras nas reuniões, e o Consuni decidiu retirar de pauta, mas
659 com a responsabilidade da reitoria enviar para a Ouvidoria uma resposta. Falou que é importante
660 apresentar ao Conselho a resposta a ser enviada. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**
661 **Serafim de Oliveira**, solicitou à Secretaria da SOC para que providenciasse a verificação dessa
662 resposta e pautasse assim que ela tivesse disponível. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves**
663 **Leite** disse que com relação a adesão da Ufersa a Afebras, entende que a fala da presidente do
664 conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, sobre essa ser uma decisão discricionária, mas
665 todas as políticas da Universidade são deliberadas nos conselhos superiores. Explicitou que
666 acha estranha a fala de que a Andifes desrespeitou reitores ao ponto de ocasionar a saída de
667 uma instituição de seus quadros. Disse que comparou o estatuto da Afebras com a Andifes, e
668 notou uma diferença com relação a natureza das duas instituições, e percebeu que a Andifes
669 congrega as instituições representada pelos seus dirigentes máximos, já a Afebras congrega
670 reitores de instituições, e dessa forma fica claro a representação dessas entidades e a Afebras
671 está preocupada em representar o reitor, e não a instituição. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério**
672 **dos Reis** falou que gostaria de realizar o registro de que hoje, dia 1º de abril, faz 58 anos que
673 houve o maior golpe contra a democracia desse país, o golpe militar de 1964, até que os civis
674 voltassem ao poder em 85 e pudéssemos eleger um presidente a partir de 89. Disse que é
675 importante que nunca esqueçamos para que jamais repitamos, por que houve ditadura, houve
676 tortura, houve mortes e houve uma comissão da verdade que contou como tudo aconteceu. O
677 conselheiro **Sidnei Miyoshi Sakamoto** disse que na universidade se desenvolve ciência,
678 tecnologia, filosofia e artes, e nunca esses quatro segmentos do conhecimento humano foram
679 tão atacados como neste governo atual. Falou que se está discutindo qual vantagem da Ufersa
680 fazer parte dessa nova associação de dirigentes, que já se diz apolítica e apartidária, mas parece
681 não ser laica. Ressaltou que já se viu como o MEC funcionou na gestão desse último ministro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

682 que cai hoje, e toma posse o novo interino que é o número dois da pasta. Explicou que apoia a
683 homenagem ao servidor Jansen Câmara Bezerra, mas falou que não seria o caso de postergar
684 essa homenagem, pois entende que não seria justo com o servidor homenageado, pois ninguém
685 merece ter uma placa em sua homenagem com uma placa acima de uma que está escrito Jair
686 Messias Bolsonaro. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** falou que a homenagem é para
687 o prédio ter o nome dele, e não uma placa decorativa. Acrescentou que se sente ofendido por
688 tentarem politizar essa homenagem ao servidor. Por fim, a presidente do conselho, **Ludimilla**
689 **Carvalho Serafim de Oliveira**, deu por encerrada a reunião, e eu, Antonio Wilton de Moraes
690 Junior, Secretário *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada
691 sem emendas, na reunião do dia xxxxxxxxxx, segue assinada pela presidente do Consuni, pelos
692 demais conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxx
693



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas,
2 reuniu-se, de forma híbrida, o Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural
3 do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência da Reitora, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
4 **Oliveira**, para deliberar sobre a pauta da sexta reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e
5 dois. Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de
6 Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite** e **Samuel Oliveira de Azevedo**; Centro
7 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Daniel Freitas Freire**
8 **Martins**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **José Flávio Timoteo Júnior** e
9 **Cláudio de Souza Rocha**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Kátia Cilene da**
10 **Silva Moura** e **Midiã Medeiros Monteiro**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Daniel Valadão**
11 **Silva** e **Jean Berg Alves da Silva**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Sidnei**
12 **Miyoshi Sakamoto**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Ulisses Levy**
13 **Silvério dos Reis** e **Ângelo Magalhães Silva**; Centro de Engenharias (CE): **Rodrigo**
14 **Nogueira de Codes** e **Alexandre José de Oliveira**; representantes técnico-administrativos:,
15 **Maria Kaliane de Oliveira Moraes**, **Eurico Marx Sarmiento Pedroza**; representantes
16 discentes: **Adailson Pinho de Araújo**, **Maria Vitoria Freire de Souza Bezerra** e **Maria**
17 **Teodora Rocha Maia do Amaral**. Conselheiros com faltas justificadas: Rui Sales Junior,
18 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento, Jalmir Dantas de Araújo, Ana Flávia Oliveira Barbosa de
19 Lira, Wesley de Oliveira Santos, Lázaro Fabrício de França Souza, Caio Alisson Diniz da Silva,
20 Giorgio Mendes Ribeiro. Conselheiro com falta não justificada: Paulo Caetano Davi. **PAUTA:**
21 **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2022.
22 **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento. **Terceiro ponto:**
23 Apreciação e deliberação sobre o Processo nº 23091.005469/2022-58, que trata sobre
24 alienação de bens (doação). **Quarto ponto:** Apreciação e homologação do resultado do Edital
25 do concurso público para professor efetivo nº 10/2022, conforme Memorando Eletrônico nº
26 103/2022 – CPPS. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre a homologação dos
27 resultados dos processos seletivos simplificados para coordenadores institucionais do
28 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID e do Programa de
29 Residência Pedagógica – PRP, conforme Resolução do Consepe. **Sexto ponto:** Apreciação e
30 deliberação sobre recurso apresentado por Jarbele Cássia da Silva Coutinho, conforme
31 Processo nº 23091.007266/2022-39. **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre o
32 Memorando Eletrônico nº 2/2022 – DSC. **Oitavo ponto:** Apreciação e deliberação sobre o
33 Memorando Eletrônico nº 54/2022 – Angicos, que trata da solicitação de criação de uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 Unidade Suplementar para oficializar a existência do Memorial Paulo Freire. **Nono ponto:**
35 Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a redação dos artigos 4º, 5º e
36 8º da Resolução nº 19, de 11 de março de 2022, do Consuni da Ufersa, que estabelece as
37 diretrizes gerais para a retomada gradual e segura das atividades de ensino, pesquisa,
38 extensão e administrativa, preferencialmente, na modalidade presencial e, excepcionalmente,
39 de forma remota, no âmbito da Ufersa, enquanto perdurar as medidas de controle da
40 disseminação da pandemia de COVID-19. **Décimo ponto:** Outras ocorrências. Tendo
41 constatado quórum legal, a presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** declarou
42 aberta a reunião. Foram analisadas as justificativas de ausência dos conselheiros Rui Sales
43 Junior, Gilcilene Lélia Souza do Nascimento, Jalmir Dantas de Araújo, Ana Flávia Oliveira
44 Barbosa de Lira, Wesley de Oliveira Santos, Lázaro Fabrício de França Souza, Caio Alisson
45 Diniz da Silva e Giorgio Mendes Ribeiro, as quais foram votadas e aprovadas. Em seguida, a
46 presidente leu a pauta da reunião e a colocou em discussão. O conselheiro **Adailson Pinho de**
47 **Araújo** fez duas solicitações: a inclusão do ponto de pauta previamente encaminhado por e-
48 mail, *“Apreciação e deliberação sobre vedação da prática de fura-fila, por parte dos servidores*
49 *e empregados públicos da Ufersa, nos Restaurantes Universitários dos campi e*
50 *estabelecimento de princípios de atendimento diferenciado”*, e a alteração de ordem dos
51 pontos, de modo que o sexto ponto passasse a ser o terceiro, e o ponto solicitado por ele, caso
52 aprovado, fosse o quarto. O conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins** solicitou a inclusão do
53 processo de afastamento da professora Márcia Yara de Oliveira Silva no segundo ponto. A
54 conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** solicitou que o ponto *“Apreciação e homologação do*
55 *resultado do Edital do concurso público para professor efetivo nº 10/2022, conforme*
56 *Memorando Eletrônico nº 103/2022 – CPPS.”* fosse apreciado com o mesmo grau de prioridade
57 dos processos de afastamento, tendo em vista o prazo curto que se tem tanto para aprovar os
58 afastamentos quanto para dar posse aos servidores aprovados em concurso. O conselheiro
59 **Adailson Pinho de Araújo** disse que reconhecia a importância da proximidade das discussões
60 e sugeriu que o ponto incluído por ele passasse a ser o ponto cinco, caso aprovado; além
61 disso, solicitou que o sexto ponto passasse a ser o terceiro. A conselheira **Kátia Cilene da**
62 **Silva Moura** propôs, assim, que os três pontos – sobre os processos de afastamento, sobre o
63 recurso apresentado por Jarbele Cássia da Silva e sobre o resultado do Edital do concurso
64 público – ficassem sequenciados, seguidos do ponto solicitado pelo conselheiro Adailson Pinho
65 de Araújo, sobre a prática de fura-fila, e que apenas após os pontos citados viesse a discussão
66 sobre a alienação de bens, para a qual solicitou, também, a inclusão de dois processos. O
67 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** atentou para o fato de que a discussão sobre os
68 processos solicitados por Kátia Cilene da Silva Moura talvez ficasse melhor constituindo um
69 novo ponto, devido ao fato de o referido ponto sobre alienação de bens ser específico,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

70 apresentando em seu título um número de processo; além disso, questionou o conselheiro
71 Adailson Pinho de Araújo qual seria a pretensão de se utilizar a expressão “fura-fila” sobre o
72 ponto solicitado para inclusão, alegando que iria decidir seu voto a partir do objetivo da
73 discussão. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** disse que não tinha nenhuma objeção a
74 discutir os processos em um ponto independente. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim**
75 **de Oliveira** atentou para o fato de que um dos processos, que trata da questão dos animais,
76 seria urgente e precisaria ser discutido ainda na presente tarde, prezando, assim, por uma
77 ordem. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo**, em resposta ao conselheiro Ulisses Levy
78 Silvério dos Reis, esclareceu que o objetivo da discussão é fazer um encaminhamento para,
79 posteriormente, aprovar uma resolução regulamentando a fila, e, enquanto isso não acontecer,
80 decidir que deverá se respeitar a Lei nº 10.048/2000, que estabelece o público de atendimento
81 prioritário; ademais, sobre o ponto acerca da alienação de bens, o conselheiro encaminhou a
82 sugestão de que se alterasse o nome do ponto, de modo a não citar número de processo;
83 assim, ficaria genérico e se poderiam discutir os casos a serem incluídos pela conselheira Kátia
84 Cilene da Silva Moura dentro dele. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** pediu um
85 esclarecimento sobre o ponto três e o ponto oito; este se trata da criação de uma unidade, e a
86 questão era se essa criação não precisaria passar primeiramente pelo Consad, uma vez que o
87 documento diz que precisa ser deliberado pelo Consuni após ser ouvido pelo Consad; sobre
88 aquele, alegou que existe, no Consuni, a Resolução nº 10/2019, que fala que a alienação de
89 bens móveis deve passar pelo Consad, mas o Regimento, a partir de 2020, diz que o Consuni
90 que deve deliberar sobre o patrimônio da universidade, inclusive sobre alienação de bens.
91 Disse, ainda, que o conselheiro do Consad Manoel Quirino da Silva Júnior fez a sugestão, que
92 foi aprovada naquele conselho, de que processos de alienação de bens passassem pelo
93 Consad e este desse um parecer ao Consuni, até que fosse revista uma emenda regimental e
94 a alienação de bens ficasse exclusivamente no Consad, enquanto no Consuni ficariam apenas
95 bens imóveis. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, com relação à segunda
96 observação, justificou que se colocou no Consuni em decorrência de que, apesar da reunião
97 que houve no Consad, que esclareceu que esse tipo de situação seria uma questão do
98 Consad, como isso não está dentro da regulamentação, o próprio Consad rejeita e alega ser do
99 Consuni; com isso, para evitar que se entenda pela perspectiva subjetiva, sugeriu uma
100 alteração no Regimento devido a questões como essa, quando não fica claro a quem se atribui
101 alguma discussão. Sobre a primeira dúvida, disse que iria consultar o Regimento e o Estatuto e
102 retornaria à questão em breve para responder. Logo após, o conselheiro **Ulisses Levy Silvério**
103 **dos Reis** disse que também estranhou essa questão e iria comentar na apreciação, porém,
104 concorda que talvez seja melhor suscitar isso na pauta. Ele observou que o parágrafo único do
105 Art. 4º do Regimento diz que a Ufersa conta com órgãos e unidades suplementares com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

106 atribuições definidas por esse Regimento e em resoluções do Consuni; que o Art. 153 do
107 Regimento diz que a estrutura organizacional dos *campi* fora da sede se constitui por direção,
108 coordenadorias e unidades suplementares; e que, depois disso, o Regimento só cita as
109 unidades suplementares quando se tratam dos centros e dos *campi* fora da sede; por fim, citou
110 que o Art. 164 diz que são unidades suplementares dos *campi* fora da sede a biblioteca e os
111 laboratórios multidisciplinares. Com isso, afirmou que, pelo que leu do Regimento, que a
112 criação da unidade suplementar é permitida, mas precisa ser feita com certo cuidado –
113 envolvendo no mínimo uma proposta de resolução para ser apreciada e deliberada no Consuni,
114 na qual se diga quais dispositivos do Regimento vão ser alterados, e a qual traga uma espécie
115 de regimento interno da unidade criada. Posicionou-se entendendo que o memorando sozinho
116 seria insuficiente para debater esse ponto, propondo, assim, devolver o memorando e pedir
117 para a direção de Angicos formar uma comissão para elaborar a proposta com as
118 modificações, regulamentações e resoluções competentes, a fim de que o presente conselho
119 debata em cima do plano de criação real, tendo em vista que, da forma como se trouxe neste
120 ponto, no máximo, o Consuni iria poder concluir com essa mesma decisão; Assim, encaminhou
121 a retirada deste oitavo ponto de pauta para que ele retorne com a proposta montada para ser
122 apreciada após relatoria. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** disse que os
123 documentos que o conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis apontou estavam nos anexos,
124 excetuando-se apenas a minuta relatada, e não sabe por que não constam na pasta junto com
125 o memorando. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** comentou que sabe da
126 existência dos documentos, pois passaram pelo conselho de centro e eram para estar na
127 pauta; comentou que isso é algo que há muito tempo Angicos quer colocar oficialmente em
128 vigência. Sobre o ponto três, disse que a atribuição não se trata de um entendimento subjetivo,
129 e, sim, de uma decisão do Consad, que definiu que essas questões deveriam primeiramente
130 passar pelo Consad e depois pelo Consuni, lembrando que a presidente entrou em acordo com
131 isso. Na sequência, a presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** passou a palavra
132 para a secretária *ad hoc* Éricka Tayana Lima Bezerra, que disse que o documento de nome
133 “Projeto do Memorial – Versão final para tramitação” veio anexado junto com o memorando e
134 não estar na pasta foi um erro interno; questionou, ainda, se adiantaria enviar por *e-mail* no
135 presente momento. O conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** disse que, se o encaminhamento
136 de retirada de pauta for aprovado, não há necessidade de tanta urgência. A presidente
137 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que, ainda assim, gostaria que fosse enviado
138 para conhecimento. O conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** disse que talvez desse certo
139 discutir por ser o último ponto, e provavelmente, por isso, fique para uma segunda sessão. A
140 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** iniciou a votação dos encaminhamentos.
141 Foi colocada em votação a inclusão ponto “*Apreciação e deliberação sobre vedação da prática*”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

142 *de fura-fila, por parte dos servidores e empregados públicos da Ufersa, nos Restaurantes*
143 *Universitários dos campi e estabelecimento de princípios de atendimento diferenciado”*
144 solicitada pelo conselheiro Adailson Pinho de Araújo, como quinto ponto, a qual foi aprovada
145 com dezessete votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, foi colocado em votação o
146 encaminhamento para inverter o ponto seis – *Apreciação e deliberação sobre recurso*
147 *apresentado por Jarbele Cássia da Silva Coutinho, conforme Processo no 23091.007266/2022-*
148 *39 – e o ponto três – Apreciação e deliberação sobre o Processo no 23091.005469/2022-58,*
149 *que trata sobre alienação de bens (doação) – o qual foi aprovado com dezessete votos*
150 *favoráveis e duas abstenções. Logo após, o encaminhamento de inclusão de processo no*
151 *ponto dois, solicitado pelo conselheiro Daniel Freitas Freire Martins, foi votado e aprovado com*
152 *dezoito votos favoráveis e duas abstenções. Após isso, o encaminhamento para alteração de*
153 *nome do ponto seis doravante para Apreciação e deliberação sobre processos que tratam*
154 *sobre alienação de bens (doação), a fim de deixá-lo mais genérico, foi votado e aprovado com*
155 *quinze votos favoráveis, um voto contrário e duas abstenções. Por fim, a permanência do ponto*
156 *quatro como quarto ponto foi votada e aprovada com dezessete votos favoráveis e duas*
157 *abstenções. Em seguida, antes de o último encaminhamento ser colocado em votação, o*
158 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** retirou a proposta por ponderar que o ponto ficaria
159 para uma segunda sessão, assim daria tempo para ler a pasta completa. A pauta com
160 alterações foi votada e aprovada com dezenove votos favoráveis e uma abstenção. Com a
161 aprovação das alterações, a pauta ficou organizada da seguinte maneira: **PAUTA: Primeiro**
162 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2022; **Segundo ponto:**
163 Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento; **Terceiro ponto:** Apreciação e
164 deliberação sobre recurso apresentado por Jarbele Cássia da Silva Coutinho, conforme
165 Processo nº 23091,007266/2022-39; **Quarto ponto:** Apreciação e homologação do resultado
166 do Edital do concurso público para professor efetivo nº 10/2022, conforme Memorando
167 Eletrônico nº 103/2022 – CPPS; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre vedação da
168 prática de fura-fila, por parte dos servidores e empregados públicos da Ufersa, nos
169 Restaurantes Universitários dos *campi* e estabelecimento de princípios de atendimento
170 diferenciado; **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre Processos que trata sobre
171 alienação de bens (doação); **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre a homologação
172 dos resultados dos processos seletivos simplificados para coordenadores institucionais do
173 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID e do Programa de
174 Residência Pedagógica – PRP, conforme Resolução do Consepe; **Oitavo ponto:** Apreciação e
175 deliberação sobre o Memorando Eletrônico nº 2/2022 – DSC; **Nono ponto:** Apreciação e
176 deliberação sobre o Memorando Eletrônico nº 54/2022 – Angicos, que trata da solicitação de
177 criação de uma Unidade Suplementar para oficializar a existência do Memorial Paulo Freire;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

178 **Décimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a redação dos
179 artigos 4º, 5º e 8º da Resolução nº 19, de 11 de março de 2022, do Consuni da UFERSA, que
180 estabelece as diretrizes gerais para a retomada gradual e segura das atividades de ensino,
181 pesquisa, extensão e administrativa, preferencialmente na modalidade presencial e,
182 excepcionalmente, de forma remota, no âmbito da UFERSA, enquanto perdurar as medidas de
183 controle da disseminação da pandemia de COVID-19; **Décimo primeiro ponto:** Outras
184 ocorrências. **PRIMEIRO PONTO.** A presidente do conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de**
185 **Oliveira** colocou em discussão a ata da 4ª Reunião Ordinária de 2022. O conselheiro **Eurico**
186 **Marx Sarmiento Pedroza** registrou que já enviara suas considerações para o e-mail da
187 Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC). O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** solicitou
188 que a SOC incluísse na ata o número da Lei de Cotas, que é o nº 12.711/2012 e que o número
189 da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) julgada pelo Supremo
190 Tribunal Federal em 2012 foi a ADPF 186. O professor **Alexandre José de Oliveira** observou
191 que seria interessante que as considerações do conselheiro Eurico Marx Sarmiento Pedroza
192 fossem lidas para conhecimento de todos antes da votação. O secretário dos Órgãos
193 Colegiados **Antônio Wilton de Moraes Junior** leu a mensagem enviada pelo conselheiro
194 Eurico Marx Sarmiento Pedroza, que solicitava uma correção na transcrição de sua fala no
195 quarto ponto: *“falei que o brasão institucional estava cortado ao meio na capa do documento e*
196 *mergulhado numa cor que não pertence à identidade visual da instituição; compreendi tratar-se*
197 *de uma concepção artística, mas abre margem para se interpretar como um desrespeito a um*
198 *símbolo solene institucional.”*. Logo após, o conselheiro **Alexandre José de Oliveira** observou,
199 sobre as linhas 491 a 493, as quais retratam uma fala sua questionando a gestão sobre quais
200 providências seriam tomadas a partir de uma denúncia que o conselheiro Adailson Pinho de
201 Araújo fez na 3ª Reunião Ordinária, que havia solicitado que a resposta ficasse consignada em
202 ata, mas esta não foi colocada de forma fidedigna, tendo em vista que o que a professora
203 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira disse foi que não iria tomar nenhuma providência
204 porque não havia recebido a denúncia por escrito. Reiterou solicitando que isso ficasse *ipsis*
205 *litteris* escrito em ata. Ademais, emendou indagando, acerca do ponto aprovado na presente
206 reunião, sobre o qual a presidente Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira disse que já estava
207 ciente e já estava tomando as providências, se havia chegado alguma denúncia por escrito ou
208 se há uma seletividade na tomada de providência – sobre algumas questões, sim, sobre
209 outras, não. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** respondeu confirmando que houve um
210 encaminhamento da denúncia por escrito enviado pelo Diretório Central dos Estudantes tanto à
211 Reitoria quanto ao departamento de vínculo da docente e ao próprio CCA. A presidente
212 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou a ata da 4ª Reunião Ordinária, com as
213 correções feitas a partir das considerações discutidas, em votação, sendo esta aprovada com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

214 dezessete votos favoráveis e três abstenções. **SEGUNDO PONTO.** A presidente **Ludimilla**
215 **Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em discussão o segundo ponto de pauta. O conselheiro
216 **Ulisses Levy Silvério dos Reis** ressaltou, sobre o afastamento da servidora Andarair Gomes
217 dos Santos, que o Termo de Declaração e Compromisso presente na página 32 não está
218 assinado pelas testemunhas, alegando que geralmente não se passa pela PROPPG ou pela
219 Progepe sem isso. A outra dúvida foi sobre a página 25, na qual a solicitação de afastamento
220 diz que o período se iniciaria no dia 1º de agosto, mas as instâncias que vieram depois – como
221 a Assembleia de Departamento e o Conselho de Centro – aprovaram a partir do dia 1º de julho;
222 com isso, fica a dúvida sobre qual início seria para votar agora. O conselheiro **Hudson**
223 **Pacheco Pinheiro** deduziu, através do documento, que o início do curso seria dia 1º de julho,
224 mas o afastamento foi pedido para iniciar em 1º de agosto. A conselheira **Maria Kaliane de**
225 **Oliveira Moraes** observou, além da questão das datas, que, na página 40, a servidora se
226 encontra em segundo lugar na lista de afastamento, e o servidor Francisco Klebson Gomes
227 está em primeiro. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** comentou que provavelmente
228 Francisco Klebson Gomes é para pós-doutorado, cujo afastamento não interfere questões de
229 doutorado por requererem substitutos diferentes. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo**
230 alegou que não se sente confortável em aprovar nenhuma das datas, pois o processo tem sido
231 aprovado para o mês de julho, mas foi solicitado para agosto. Diante do impasse de datas, o
232 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** se voltou também a outro processo de
233 afastamento no mesmo ponto, o da servidora Desireé Alves de Oliveira, comentando que o
234 início do afastamento estava para o dia 04 de junho, mas a presente reunião estaria
235 acontecendo no dia 23 de junho; assim, ponderou que se aprovasse a partir de hoje, para que
236 ela não fosse funcionalmente prejudicada, tendo em vista que ela provavelmente ainda está
237 trabalhando. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** sugeriu o afastamento a partir do dia
238 seguinte à data limite de consolidação das notas no SIGAA, qual seja, dia 29 de junho;
239 ademais, o conselheiro comentou, ainda, sobre o término que consta documentado para
240 novembro de 2026, mas como o início estaria em junho de 2022 e existe o limite de quatro
241 anos de afastamento para doutorado, encaminhou que se retificasse o final para junho de
242 2026. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** também observou sobre a data de término do
243 período que parecia que ela estava solicitando cinco anos de afastamento, observando, ainda,
244 que na documentação consta que o início do curso é em 20 de novembro de 2021, e o término,
245 20 de novembro de 2026, indagando se o início não deveria ser no ano de 2022. A conselheira
246 **Maria Kaliane de Oliveira Moraes** comentou também sobre o prazo do processo de
247 afastamento da servidora Desireé Alves de Oliveira, e que, na página 109, ela se encontra na
248 quarta posição do ranking; questionando se os demais docentes já foram contemplados. O
249 conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** respondeu, sobre os demais docentes, que a servidora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

250 Isabelle Pinheiro Fagundes está de licença maternidade, e os servidores Ana Cláudia Araújo
251 Fernandes e Francisco Ebson Gomes Souza já tiveram seus processos passados no conselho,
252 tendo, agora, chegado a vez da servidora Desirée Alves de Oliveira. O conselheiro **Adailson**
253 **Pinho de Araújo** observou que a servidora já tinha um semestre cursado, indagando se, ainda
254 assim, ela teria direito aos 48 meses de afastamento, questionando-se sobre o tempo restante
255 após o fim do doutoramento. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** respondeu que,
256 pela lei, ela tem um prazo para se reapresentar. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de**
257 **Oliveira** colocou em votação o afastamento da professora Desirée Alves de Oliveira, constadas
258 as observações e correções feitas, e este foi aprovado com dezenove votos favoráveis e uma
259 abstenção. Em seguida, para retornar à discussão sobre o processo da servidora Andarair
260 Gomes dos Santos, a presidente colocou em votação as participações com fala da Pró-Reitora
261 da Progepe, Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão, e do Pró-Reitor da
262 PROPPG, Glauber Henrique de Sousa Nunes, ambas aprovadas por unanimidade. O
263 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** expôs, para a convidada Raiane Mousinho
264 Fernandes Borges Palhano Galvão, a dúvida sobre a divergência das datas no processo de
265 afastamento da servidora Andarair Gomes dos Santos. A Pró-Reitora Raiane Mousinho
266 Fernandes Borges Palhano Galvão, em resposta, disse que teria que verificar e confirmar com
267 a professora interessada se seria para 1º de julho ou para 1º de agosto. A conselheira **Midiã**
268 **Medeiros Monteiro** disse que acompanhou um pouco do processo da professora Andarair
269 Gomes dos Santos, dado o fato de esta atuar no CCEN; assim, explicou que houve essa
270 divergência de datas como sugestão do próprio departamento porque o programa é
271 internacional e as datas não batiam; a conselheira disse, ainda, que conversou em particular
272 com a professora durante a discussão e ela reiterou que o interesse é sobre 1º de julho, uma
273 vez que há certa necessidade de urgência tendo em vista que o programa já iniciou. O
274 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** comentou que, após a interlocução da conselheira
275 Midiã Medeiros Monteiro, se sente mais confortável em votar deliberando o afastamento para
276 1º de julho e ressaltou que qualquer adaptação que se faça aos requerimentos em processo
277 administrativo na instituição precisa estar documentada, não podendo ser feita apenas
278 oralmente, pois a ata não entra no processo, apenas o despacho. Logo após, a convidada
279 **Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão** complementou que irá orientar a
280 servidora responsável em despachar os afastamentos que, numa situação como essa, é
281 necessário solicitar que a docente retifique o requerimento com a justificativa e a comprovação
282 da discussão da reunião mediante ata. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**
283 fez o encaminhamento para que, sobre este processo em específico, a correção seja feita para
284 prevenir qualquer futuro problema; disse, ainda, que não se deve mais enviar processos sem a
285 certeza das datas, e que qualquer correção deve vir por escrito para evitar suposições de que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

286 conselho teria alterado durante a decisão. Ademais, com a entrada do convidado Glauber
287 Henrique de Sousa Nunes, a presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** explicou a
288 situação ocorrida e reiterou a conclusão feita sobre as datas de processos. O conselheiro
289 **Hudson Pacheco Pinheiro** acresceu que todos os processos apresentam algum tipo de
290 problema com datas, e pediu às Pró-Reitorias para que observassem antes do envio. O
291 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** disse, também, que o ranqueamento do Plano
292 Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) de cada Centro está omitido na resolução
293 de afastamento, e é importante ver a possibilidade de publicitar isso, bem como a distribuição
294 dos substitutos, a fim de que, quando o processo chegar ao conselho, não haja dúvidas. A
295 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em votação o processo de
296 afastamento da servidora Andarair Gomes dos Santos, aprovado com dezoito votos favoráveis
297 e duas abstenções. Em seguida, colocou em discussão o processo de afastamento do servidor
298 Rafael Fernandes de Queiroz Neto. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** comentou que
299 esse processo é um pouco mais complicado porque o servidor possui dois vínculos – um como
300 técnico administrativo e outro como docente – e o afastamento há de ser solicitado pelas duas
301 vias e o processo precisa se encaixar em ambas as resoluções, que são bastante diferentes.
302 Prosseguiu, ainda, dizendo que a resolução para técnicos administrativos prevê um prazo de
303 sessenta dias para se afastar após a entrada, já na resolução para docentes, esse prazo é de
304 noventa dias. O servidor em questão deu entrada ao processo, no que concerne ao cargo
305 docente, no dia 07 de março de 2022, e, relativo ao cargo técnico-administrativo, no dia 08 de
306 abril de 2022; no entanto, nenhuma das datas atende às resoluções, tendo em vista que o dia
307 08 de junho de 2022 já passou – sendo, assim, necessário rever a data. Além disso, o
308 conselheiro parabenizou a servidora da Progepe Camila de Souza Filgueira, tendo em vista
309 que é difícil fazer certas observações da resolução que bloqueiam o acesso de um servidor a
310 determinado direito, e ela teve firmeza em afirmar que a resolução Consuni/Ufersa nº
311 003/2018, no parágrafo único do artigo 4º, diz que não será concedida autorização de
312 afastamento total para realização de curso de qualificação ou estágio pós-doutoral na mesma
313 cidade em que o docente está lotado; podendo se afastar parcialmente, segundo o artigo 11,
314 com a anuência dos pares ou possuindo substituto. Por fim, alertou que a PROPPG e a
315 Progepe observassem melhor as datas. A convidada **Raiane Mousinho Fernandes Borges**
316 **Palhano Galvão** disse que, havendo viabilidade, o cumprimento do prazo de 60 ou 90 dias é
317 uma questão secundária para o afastamento do servidor, e que um impedimento, por parte da
318 Progepe, fundamentado nisso, irá causar mais prejuízo na pesquisa do servidor do que a
319 deliberação. O convidado **Glauber Henrique de Souza Nunes** concordou e disse que a Ufersa
320 sempre ganha mais com a liberação dos servidores para qualificação. O conselheiro **Adailson**
321 **Pinho de Araújo** disse que seu apontamento sobre o processo do servidor Rafael Fernandes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

322 de Queiroz Neto é sobre a resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018, lembrando que ele teve um
323 indeferimento na Progepe justamente porque seu caso não se enquadra em afastamento total.
324 Prosseguiu dizendo que o servidor é pós-graduando, é médico e é docente no CCBS – tendo
325 40 horas como servidor técnico-administrativo e 20 horas como docente. Dessa forma, por
326 mais que o artigo 11 da resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018 preveja que, havendo
327 disponibilidade de vaga para substituto, ele possa se afastar, o conselheiro se posiciona
328 contrário a isso, pois não lhe parece razoável que a Universidade perca, de uma só vez, um
329 TAE e um professor, concluindo que, por mais que a qualificação seja importante, em alguns
330 casos há de se haver freios, como neste, em que o servidor já é extremamente qualificado –
331 tendo passado em dois concursos –, e seria difícil para a universidade afastá-lo com
332 remuneração integral e ainda contratar substituto; por fim, disse que nem tudo que é legal é, de
333 fato, ético e moral, abstendo-se. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis**, em resposta,
334 disse que é importante lembrar que não se trata apenas de um direito individual, mas de uma
335 tentativa de concretizar uma política pública de ciência, inovação e tecnologia que ainda está
336 muito aquém do que se espera neste país. Ademais, disse que a situação de uma pessoa que
337 pode se afastar para se dedicar a uma pesquisa é alvo de um discurso de que fora da
338 Universidade as pessoas não iriam entender, mas que o trabalho realizado ao fazer uma
339 pesquisa, mesmo que na própria Ufersa, é fisicamente cansativo e intelectualmente exaustivo,
340 e a possibilidade, que a legislação coloca e que a Ufersa regulamentou internamente, de
341 conceder os afastamentos para que o servidor possa usufruir da remuneração e desenvolver
342 pesquisa é garantir o mínimo de dignidade que todos os brasileiros que desejam ser cientistas
343 deveriam ter. É importante estimular isso, pois é o tipo de política que se almeja para o Brasil
344 inteiro, e o que não se pode permitir é qualquer irregularidade no uso e benefício dela. A
345 conselheira **Midiã Medeiros Monteiro** concordou com a fala imediatamente anterior à sua e
346 acresceu que a pesquisa do professor em questão é desenvolvida em laboratórios fora do
347 Estado, nas universidades UFB, USP e Unicamp. Sendo assim, entende que viabilizar essa
348 pesquisa é o mínimo que a Universidade pode fazer, pois, embora o programa de instituição
349 seja na mesma instituição, sua pesquisa utiliza-se de coleta de dados fora da instituição, o que
350 demanda tempo, locomoção e recursos financeiros; ademais, entende que conciliar tal
351 pesquisa com uma carga horária de 60 horas na universidade seria difícil. O conselheiro
352 **Ângelo Magalhães Silva** declarou estranheza sobre a discussão, alegando que afastamento
353 de professor não é privilégio, nem ilegalidade, mas sim reconhecimento de direito e mérito, e
354 finalizou posicionando-se favorável ao incentivo à pesquisa de docentes e discentes. A
355 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o afastamento do servidor Rafael
356 Fernandes de Queiroz Neto, a partir das observações apontadas e com a correção de datas,
357 em votação, a qual foi aprovada com dezoito votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

358 a presidente colocou em discussão o processo de afastamento da servidora Márcia Yara de
359 Oliveira Silva. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** observou, a partir das datas, que a
360 professora solicitou cinco anos quando deve ser até quatro. A presidente **Ludimilla Carvalho**
361 **Serafim de Oliveira** citou que praticamente todos os processos tiveram impasses sobre as
362 datas. O convidado **Glauber Henrique de Souza Nunes** declarou que as datas deveriam ser
363 vistas como algo secundário, com base em sua experiência, uma vez que, por exemplo, não
364 indeferiria um processo por um dia de atraso. O conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins**
365 concordou que se deve utilizar do bom senso ao observar datas, mas ressaltou outra questão
366 dentro desse contexto – muitas vezes o servidor solicita dentro do prazo, mas os despachos
367 vêm com outras datas, o que causa confusão a quem está lendo para avaliar. Após
368 argumentos, a presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o processo de
369 afastamento da servidora Márcia Yara de Oliveira Silva em votação e este foi aprovado com
370 dezenove votos favoráveis e uma abstenção. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Moraes**
371 explicou sua abstenção, alegando que não teve tempo hábil para a leitura do processo.
372 **TERCEIRO PONTO.** A participação da convidada **Raiane Mousinho Fernandes Borges**
373 **Palhano Galvão** foi substituída pela do Pró-Reitor adjunto da Progepe, Antônio Frankliney
374 Viana Faustino. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** abriu a discussão sobre
375 o terceiro ponto da pauta. O relator do recurso apreciado, **Sidnei Miyoshi Sakamoto**, explicou
376 que a alternativa apresentada resolveria a questão dos dois *campi* – de Angicos, que receberia
377 um docente; e de Pau dos Ferros, que contrataria um docente novo. Isso porque, diante da
378 aprovação da remoção interna da lotação da professora de Pau dos Ferros para Angicos, todos
379 os trâmites seguiram para a viabilização legal – tendo sido realizado, inclusive, concurso para
380 ocupação da vaga remanescente em Pau dos Ferros, frisando-se que, em decorrência de este
381 já apresentar candidatos aprovados, haveria outros envolvidos no processo. O edital concorrido
382 pela candidata Jarbele Cássia da Silva Coutinho exigia Doutorado, mas, como é aceitável que
383 se apresente a titulação apenas no momento da nomeação, e a candidata, embora ainda
384 doutoranda, já tinha previsão de apresentação da tese, isso não seria impedimento, citando
385 também que ela estaria de licença-maternidade, o que justificaria um prazo exceptivo; diante
386 do exposto, o relator registrou seu entendimento favorável à aprovação do recurso com
387 contratação imediata dos dois processos – o de remoção interna e o do concurso decorrente
388 disso. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** relatou que fez parte da comissão do edital
389 de remoção interna e, no primeiro momento, como só houve uma inscrita, foi solicitado que a
390 comissão apenas desse a pontuação; só quando foi encaminhado para a Progepe que esta
391 verificou que a candidata não atendia ao requisito de Doutorado do edital; quando isso foi
392 constatado, se retificou a resposta informando, oficialmente, a desclassificação; diante disso, o
393 conselheiro solicitou um esclarecimento da Progepe sobre se o recurso foi enviado dentro do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

394 prazo. Por fim, declarou que, como o perfil do concurso aberto para Pau dos Ferros solicitara
395 Doutorado, supriria a necessidade de Angicos tanto que o aprovado se lotasse lá – e, nesse
396 caso, a candidata teria o recurso negado e continuaria no primeiro *campus* –, quanto se o
397 recurso fosse deferido, desde que a candidata já pudesse apresentar a titulação requerida. O
398 conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** observou alguns equívocos desse processo: o
399 primeiro, tendo em vista que o edital era claro ao requerer Doutorado, e a servidora se
400 inscreveu mesmo sem possuir tal titulação; o segundo foi por parte da avaliação equivocada
401 sobre o processo, a qual não observou o descumprimento da titulação requerida, o que
402 motivou a publicação da aprovação e, após isso, a discussão em Pau dos Ferros, passando
403 por Departamento, Chefia de Centro, Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS),
404 abrindo concurso, para só depois, no final de dezembro, sair uma correção informando a
405 desclassificação da servidora. Reiterou que um concurso foi feito com base em um erro.
406 Propôs que se rejeitasse o voto do relator, aproveitando a aprovação do concurso aberto para
407 Pau dos Ferros para se lotar em Angicos, uma vez que, por sorte, também exigiu Doutorado, e,
408 ainda, que se abra uma sindicância para se entender onde ocorreu o erro, para que isso não
409 ocorra mais na instituição. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** concordou com a
410 fala do conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro sobre o equívoco de a avaliação do processo ter
411 aprovado a candidata mesmo sem apresentar Doutorado e acresceu, ainda, que muitos
412 servidores podem ter deixado de concorrer devido a essa exigência de edital; assim, o
413 presente conselho aprovar a decisão da relatoria pode causar prejuízo aos servidores. Por fim,
414 ressaltou que a administração pública tem por dever reconhecer os próprios erros, então agiu
415 certo a Pró-Reitoria e a Comissão ao consertarem a situação quando perceberam que estava
416 irregular, bem como ao conceder a possibilidade de a candidata recorrer ao Consuni mediante
417 recurso. Disse, ainda, que é viável o remanejamento do concurso realizado para o classificado
418 ocupar a vaga em Angicos e observou que, futuramente, se for de consensual interesse entre
419 as partes envolvidas, é possível que a situação da servidora Jarbele Cássia da Silva Coutinho
420 seja resolvida através de ambos abrirem processo de remoção. Por fim, alegou que se sente
421 reticente em aprovar o voto do relator, tendo em vista que não há nenhum anexo formal por
422 parte da unidade de lotação de Angicos demonstrando interesse pela servidora, apesar da
423 titulação em andamento. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** ressaltou que a Progepe
424 percebeu o equívoco no resultado final em fevereiro, mas só comunicou à servidora
425 tardiamente em maio. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** destacou que a docente faz
426 dois pedidos – a reavaliação da retificação do resultado final ou que se considere aguardar a
427 defesa da tese para que ela possa obter o título de doutora antes de iniciar. O recurso foi feito
428 dia 20 de maio de 2022; tendo em vista que ela foi notificada dia 10 de maio de 2022, ela
429 mantém o interesse. Ressalta, ainda, que em nenhum momento a candidata agiu de má-fé,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

430 pois expôs pelos anexos que estava em processo de doutoramento. Houve um erro por parte
431 da instituição e a não aprovação do recurso pode prejudicar a requerente. O conselheiro
432 destacou que a supremacia do interesse público não pode prejudicar o legítimo interesse de
433 um requerente transparente, entendendo que o ato da Ufersa afeta a segurança jurídica da sua
434 administração, e que a desconstituição do ato não vale para impedir que a remoção se
435 concretize, até porque já existe um concurso que decorre da vaga que ficou ociosa mediante a
436 remoção que iria acontecer, havendo, assim, uma expectativa de direito que pode ser
437 judicializada pelo candidato classificado, podendo isso prejudicar a Ufersa. O conselheiro
438 **Hudson Pacheco Pinheiro** questionou o conselheiro Adailson Pinho de Araújo, então, se,
439 quando a instituição errar, é para omitir o equívoco em vez de corrigi-lo. O conselheiro
440 **Adailson Pinho de Araújo**, em resposta, afirmou que a situação discutida é um caso *sui*
441 *generis* por lesionar o direito da requerente, e disse, ainda, que deferir o recurso não fará com
442 que a mesma medida se aplique a casos futuros ou à regra geral, pois se trata de uma situação
443 muito específica. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** corroborou com os conselheiros
444 Hudson Pacheco Pinheiro e Ulisses Levy Silvério dos Reis, e disse que todo servidor inicia e
445 termina no departamento, então esta seria uma questão institucional, sendo necessário atender
446 ao perfil estabelecido; disse, ainda, que esse tipo de recurso é comum na instituição e que não
447 tem dúvidas de que a requerente vai judicializar, mas isso não é o maior problema; o maior
448 problema é homologar e, assim, prejudicar a comissão, pois isso que causa mais prejuízo
449 administrativo. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** comentou sobre o erro de se emitir
450 a nota aprovando e posteriormente desclassificando a servidora, citando que a demora entre
451 os pontos se deu devido à carência de servidores da Universidade, não por intenção de
452 prejudicar; além disso, também houve uma demora por problemas de comunicação nas etapas,
453 pois o departamento estava esperando a Progepe, e esta estava esperando o departamento;
454 por fim, disse que gostaria de ouvir a Progepe. O conselheiro **José Flávio Timóteo Júnior**
455 acresceu ao posicionamento do conselheiro Adailson Pinho de Araújo, indagando se o servidor
456 aprovado em primeiro lugar para Pau dos Ferros iria se interessar por atuar em Angicos,
457 observando que a esposa dele também foi classificada em outro edital para tomar posse em
458 Pau dos Ferros; considerando que essa situação não vai abrir precedentes, inclusive por já ter
459 passado pelo conselho um caso também específico que não os gerou, defendeu que se deve
460 olhar para essa situação com outros olhos. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** disse
461 que, já que se está conjecturando, pode-se supor que, quando o candidato classificado tomar
462 posse, ele irá querer permutar. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo**, em resposta, disse
463 que, se o concurso foi para Pau dos Ferros, certamente o candidato quer atuar lá, e perguntou,
464 ainda, se funcionava de forma tão simplificada a permuta. O conselheiro **Ângelo Magalhães**
465 **Silva** disse que não era fácil, até porque, após a posse, para permutar há de se passar pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

466 processo de remoção. O Pró-Reitor Adjunto da Progepe **Antônio Frankliney Viana Faustino**
467 disse que tomou ciência da situação, de que a servidora havia sido aprovada sem o título de
468 doutora, em Dezembro de 2021. Levando em consideração o princípio da autotutela e outro
469 processo semelhante que foi negado pelo Consuni, emitiu um despacho para rever os atos e
470 publicar a desclassificação. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** acresceu que a
471 decisão do processo citado, ocorrido antes deste, foi dada por esta mesma composição do
472 Consuni, excetuando-se apenas a representação discente; assim, tomar uma decisão contrária
473 agora é tratar o mesmo caso como dois pesos e duas medidas. O conselheiro **Francisco**
474 **Edcarlos Alves Leite** repassou o processo discutido e alegou que vê prejuízo em não deferir a
475 remoção, tendo em vista que isso indisponibilizaria a vaga de Pau dos Ferros para a qual já
476 existe candidato classificado, e a vaga de Angicos permaneceria em espera caso o candidato
477 classificado para Pau dos Ferros não consentisse em atuar em Angicos; disse, ainda, que não
478 haverá punição para quem errou na publicação da nota, mas, caso o recurso não seja
479 aprovado, haverá essa punição para a servidora Jarbele Cássia da Silva Coutinho; após a
480 reflexão, questionou o conselheiro Samuel Oliveira de Azevedo, que fez parte da comissão, se
481 a requerente cumpre o perfil da vaga, se sua área atende aos requisitos do curso. O
482 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** confirmou que ela atende, apenas não no que
483 concerne ao requisito do doutorado, pois se intenta um docente já doutor para que não
484 precisasse se afastar para realizar doutoramento. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva**
485 disse que a comissão tem por obrigação informar à Progepe os classificados, e, se doutorado
486 era um requisito, a candidata não tem o direito de ocupar a vaga caso não o apresente. O
487 conselheiro **Alexandre José de Oliveira** disse que a apreciação em questão era muito
488 específica, e destacou que, caso o primeiro colocado se recusasse a ir para Angicos, e se
489 convocasse o segundo colocado, o primeiro teria direito de judicializar, pois o código de vaga
490 para o qual concorreu, que seria em Pau dos Ferros, teria sumido, posicionando-se, por isso,
491 favorável ao voto do relator. O conselheiro **José Flávio Timoteo Júnior** destacou, sobre o
492 caso precedente citado, que o interessado foi desclassificado no momento do edital, enquanto
493 que a professora Jarbele Cássia da Silva Coutinho, do processo ao qual se refere a presente
494 discussão, foi classificada e, seis meses depois, desclassificada; nesse ínterim, quando outras
495 pessoas se envolveram – como o candidato classificado para a vaga remanescente do *campus*
496 de Pau dos Ferros – provavelmente já fizeram diversos planos; ressaltou, ainda, que é
497 necessário ponderar qual medida vai ser menos danosa para a instituição. O conselheiro
498 **Samuel Oliveira de Azevedo** ressaltou que o prejuízo causado não foi intencional a ninguém,
499 que ambos os *campi* estão prejudicados com a mora do processo. O conselheiro **Adailson**
500 **Pinho de Araújo** disse que não entende qual seria o dano irreparável para a instituição que
501 impede o deferimento da remoção da requerente, destacando que, aprovando o recurso, todos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

502 os lados saem ganhando, pois ambas as vagas são ocupadas. O conselheiro **Ângelo**
503 **Magalhães Silva** questionou, para decidir seu voto, se aprovar o recurso seria a alternativa
504 mais benéfica e resolutive; se sim, seria favorável. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos**
505 **Reis** disse que se falou em judicialização, mas, em caso de aprovação do recurso da
506 requerente, ele mesmo poderia judicializar alegando que poderia ter feito o concurso, aberto
507 recurso que se alongasse durante o período de doutoramento na área do edital, e, ao concluir
508 tal graduação, requerido o direito da posse. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo**
509 destacou que essa prática de má-fé já existe no curso de direito, ou seja, a presente decisão
510 não seria precedente para tal. O conselheiro **Daniel Valadão Silva** destacou preocupação
511 sobre o fato de que o edital estaria sendo completamente desrespeitado, tendo em vista que no
512 presente momento a requerente ainda não apresenta doutorado, justificando, com isso, seu
513 voto contrário. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** destacou que o edital foi ferido
514 no momento da inscrição, e isso não foi de responsabilidade do conselho, também foi ferido
515 quando se deu sequência repassando o processo da candidata para avaliação pela Progepe e
516 Comissão, e quando se publicou a nota de classificação; sendo assim, não se deve levar em
517 conta apenas o edital para tomar a decisão, mas as questões que perpassaram o trâmite. A
518 conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Morais** questionou o que seria mais fácil e eficiente
519 para a instituição – a aprovação da remoção com o recurso da interessada ou a reprovação de
520 seu recurso, convocando-se, assim, para Angicos, o classificado da vaga de Pau dos Ferros;
521 sobre a segunda alternativa, questionou a Progepe o que aconteceria em caso de uma
522 negativa por parte do candidato, colocando a necessidade desse esclarecimento como
523 essencial para melhor deliberar o recurso da candidata. O Pró-Reitor Adjunto da Progepe,
524 **Antônio Frankliney Viana Faustino**, respondeu que, de acordo com a resolução que trata de
525 remoção interna, a Progepe faz o assessoramento, e não tomadas de decisões. Assim, quando
526 recebe as inscrições, encaminha à Comissão para esta julgar e avaliar. Sobre a deliberação,
527 disse que é atribuição do Consuni decidir, comentando que caberia ouvir o departamento do
528 campus de Angicos para saber se a data de defesa da tese de doutorado da interessada
529 comportaria o deferimento do recurso; e, sobre o concurso aberto, registrou que a Pró-Reitora
530 da Progepe, Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão, contactou ambos os *campi* e
531 o perfil do candidato classificado compatibiliza com ambos. Não havendo mais inscritos, a
532 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o voto do relator em votação. O
533 conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** esclareceu que, embora inicialmente tenha se
534 posicionado contra, diante dos argumentos apresentados na discussão, justificou seu
535 posicionamento favorável ao voto do relator e à aprovação do recurso por entender que é a
536 alternativa com menor prejuízo, não deixando de saber, entretanto, que esse tipo de equívoco
537 não pode ocorrer mais. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** reiterou que, independente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

538 do resultado da votação, é importante que se abra um grupo de estudos ou uma sindicância
539 para que esse erro não ocorra mais. O voto do relator foi aprovado com onze votos favoráveis
540 e nove votos contrários. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** encerrou a
541 sessão e registrou a intenção de a segunda sessão acontecer no dia 27 de junho, segunda-
542 feira, às 14h. SEGUNDA SESSÃO. A segunda sessão ocorreu às quatorze horas do dia vinte e
543 sete de junho de dois mil e vinte e dois, conforme previsto. Constatado o quórum legal, a
544 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** leu as justificativas de ausência dos
545 conselheiros Eurico Marx Sarmiento Pedroza e Alexandre José de Oliveira e confirmou a
546 presença dos que estiveram na primeira sessão. Logo após, deu continuidade à discussão.
547 **QUARTO PONTO.** A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o ponto em
548 discussão e, não tendo inscritos, colocou-o em votação, tendo este sido aprovado com
549 quatorze votos favoráveis e duas abstenções. **QUINTO PONTO.** A presidente **Ludimilla**
550 **Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o ponto em discussão. O conselheiro **Adailson Pinho**
551 **de Araújo** comentou que o ponto foi uma solicitação da representação discente por uma série
552 de denúncias recebidas sobre a prática de fura-fila pela qual os servidores não esperam na fila
553 e se alimentam de forma prioritária antes dos demais; tendo isso em vista, a intenção de se
554 discutir esse ponto é expor e tentar vedar essa prática com os encaminhamentos feitos e, além
555 disso, formar uma comissão para estudar o estabelecimento de princípios de atendimento
556 diferenciado, tendo em vista que existem estudantes que precisam dessa prioridade no RU,
557 devido ao fato de terem aulas práticas e outras atividades pelas quais não podem passar muito
558 tempo na fila – sendo esta, geralmente, extensa e demorada. Por fim, fez o seguinte
559 encaminhamento: “*Enquanto não for aprovado ato normativo específico regulando a matéria*
560 *que trate acerca do atendimento prioritário na Ufersa, ressalvadas as pessoas a que se refere*
561 *o art. 1º da Lei 10.048, de 08 de novembro de 2000, não haverá atendimento prioritário nos*
562 *Restaurantes Universitários da Ufersa.”* A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura**
563 complementou ressaltando a importância de se estudar e regulamentar os casos de
564 necessidade de atendimento prioritário nesse e em outros âmbitos de atendimento da
565 universidade, encaminhando: “*Designar uma comissão para estudar a viabilidade/necessidade*
566 *de atendimento prioritário nos Restaurantes Universitários da Ufersa”.* A presidente **Ludimilla**
567 **Carvalho Serafim de Oliveira** observou que os encaminhamentos se complementam e
568 sugeriu que fossem votados juntos. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** comentou que o
569 debate sobre isso parece, a princípio, elementar, mas se trata de uma discussão muito
570 profunda sobre poder e privilégio, e que pode se estender a outros âmbitos para além da fila do
571 RU, parabenizando o levantamento feito e antecipando seu voto favorável aos
572 encaminhamentos. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** agradeceu e corroborou com a
573 observação sobre o cunho da discussão, concordando que é um debate necessário de se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

574 estender a outros contextos, mas enfatizando que no momento a situação específica do RU
575 urge em decorrência de o semestre seguinte estar previsto para ser totalmente presencial. Em
576 votação, os encaminhamentos feitos foram aprovados com quinze votos favoráveis e uma
577 abstenção. **SEXTO PONTO.** A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o
578 sexto ponto em discussão. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** observou, sobre a parte
579 que trata de alienação de livros, que um dos critérios para doação é o ócio durante dez anos,
580 alegando que considera pouco tempo e justificando isso sob o fato de que muitos dos
581 exemplares da lista ainda são utilizados na ementa e recomendados por ele enquanto docente.
582 Sobre a página 220, observou que há uma lista com os mais de 5.200 exemplares a serem
583 doados, onde se vê toda a catalogação dos livros, e questionou o que significa a coluna de
584 aquisição e de termo. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** adiantou que
585 apenas a coordenadora geral da biblioteca poderia responder as dúvidas, colocando em
586 votação, assim, a participação com fala da bibliotecária Vanessa Christiane Alves de Souza
587 Borba, a qual foi votada e aprovada por unanimidade. Enquanto a convidada não entrava na
588 reunião, o conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** encaminhou que se passasse para a
589 discussão acerca dos animais. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** fez uma
590 observação geral sobre a competência de cada conselho; segundo a Resolução nº 10 de 2019,
591 são competências do Consad o patrimônio da Ufersa e a alienação de bens móveis. De acordo
592 com o novo Regimento, a alienação de bens também é atribuição do Consuni. Desse modo,
593 vale ressaltar que se entende que bens móveis devem ser deliberados no Consad, e bens
594 imóveis no Consuni. Com isso, observou que o presente ponto deveria ter passado no Consad
595 primeiro, e, depois, encaminhado para o Consuni. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo**
596 questionou se essa competência do Consad estaria atribuída em resolução. A presidente
597 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** destacou que o Regimento é maior do que qualquer
598 resolução e que, se há uma perspectiva de mudança, que se proponha oficialmente, a fim de
599 evitar que as resoluções continuem passando por problemas para com o Regimento,
600 naturalmente causados pelo fato de este ainda ser novo, não tendo havido tempo prático hábil
601 para esgotar todas as fragilidades. O conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** disse que se tem
602 no presente momento 29 animais no setor de pequenos ruminantes, e o processo de doação
603 discutido engloba 11 animais, o que irá dificultar que os professores consigam fazer novas
604 pesquisas, dissertações e iniciação científica, relatando que essa redução no quantitativo foi
605 uma reclamação geral do curso de Zootecnia e do programa de produção animal do qual o
606 conselheiro é coordenador, tendo em vista que os animais estão sem uso justamente devido à
607 polêmica, justificada no processo, gerada sobre o uso desses animais, pois os professores não
608 podem iniciar seus experimentos e pararem quando os animais forem cedidos. Disse, ainda,
609 que a Ufersa não pode se abster de fazer pesquisas dessa natureza e se precisa garantir a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

610 continuidade dos estudos com uma reposição dos animais. O conselheiro Hudson Pacheco
611 Pinheiro questionou se, com a permanência dos animais, teriam pesquisadores trabalhando
612 com eles e se a raça do animal teria alguma importância. O conselheiro **Jean Berg Alves da**
613 **Silva** respondeu afirmativamente que os animais seriam utilizados, citou que há projetos de
614 mestrado sendo executados fora da universidade com ovinos, e que a raça tem influência.
615 Disse que é necessário fazer uma recomposição que atenda a um número maior de frentes de
616 pesquisa, para tanto os professores da área devem ser ouvidos. A presidente **Ludimilla**
617 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse, sobre a área das Ciências Agrárias que compõe a parte
618 vegetal e a parte animal, que se tem trabalhado para ouvir os professores a fim de fazer o que
619 precisa ser feito; ressaltou que as pesquisas precisam funcionar com impacto socioeconômico
620 e que a ida dos animais não irá fazer falta porque se dará as providências com outro *modus*
621 *operandi*, para que todas as pessoas possam realizar suas pesquisas de modo a não
622 particularizar os currais, tendo em vista que não haveria espaço suficiente. O conselheiro
623 **Ângelo Magalhães Silva** indagou se a doação comprometeria a atividade de pesquisa local,
624 confirmou com a presidente Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira se a universidade se
625 responsabiliza de repor de forma qualificada o plantel e questionou a Jean Berg Alves da Silva
626 se a medida da universidade atenderia a necessidade ou se a melhor alternativa era a
627 permanência dos animais. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** confirmou a
628 reposição, pois se tem como objetivo revitalizar as áreas animal e vegetal e formar um plantel
629 que atenda de maneira comum a maior parte das pesquisas. O conselheiro **Jean Berg Alves**
630 **da Silva** disse que é uma oportunidade de rever o posicionamento da universidade, e que a
631 continuidade da pesquisa no local de origem provavelmente irá acontecer, pois a pesquisadora
632 está lá. Mostrou-se favorável diante do atendimento das duas demandas – a garantia de
633 reposição para atender a demanda de quem fica e a continuidade da pesquisa iniciada, não
634 havendo prejuízos. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que será uma
635 solução para diversificar o plantel, dando oportunidades a outros pesquisadores e trabalhando
636 para todas as partes terem sua representação. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** fez
637 uma observação sobre a alienação em geral, dizendo que não só na Resolução nº 10 de 2019,
638 citada pelo conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite, mas no próprio Regimento, no inciso X
639 do art. 53 diz que o Consad tem competência para deliberar sobre outras matérias atribuídas a
640 ele no Estatuto, neste Regimento ou em Resoluções; nesse caso, a atribuição é pela
641 resolução. Diante disso, o conselheiro indagou onde estaria a autorização do Consad para
642 fazer a alienação desses bens, para que o processo não seja viciado. A presidente **Ludimilla**
643 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse que isso já foi superado pelo Regimento atual, e inclusive
644 por isso se faz necessário que se reveja as resoluções sob a luz do novo Regimento. O
645 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** disse que entende que o Regimento acabou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

646 revogando essa resolução de 2019, porque passam mensagens distintas e o Regimento é
647 hierarquicamente superior. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o
648 processo de alienação dos animais em votação. O conselheiro **Jean Berg Alves da Silva**
649 destacou a necessidade da condição de reposição dos animais. Os conselheiros **Ângelo**
650 **Magalhães Silva** e **Daniel Valadão Silva** pediram para constar em ata a garantia de
651 recomposição do plantel animal. O processo foi aprovado com oito votos favoráveis e oito
652 abstenções. Retornando à discussão sobre os livros, o conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**
653 recapitulou o que estava dizendo, de que, para ele, dez anos sem movimentação é pouco
654 tempo, e indagando se não seria mais ideal quinze ou vinte anos para considerar ocioso, e
655 questionou novamente o que significaria os termos “tombamento”, “aquisição” e “termo” na
656 catalogação dos livros. A convidada **Vanessa Christiane Alves de Souza Borba** explicou que
657 o “tombo” é quando o material entra na biblioteca, que, às vezes, pode diferir do ano de
658 publicação, e disse, ainda, que cada item foi analisado individualmente, de modo que alguns
659 estão na lista por terem mais de dez anos, outros pelo estado de deterioração, outros pelo
660 conteúdo ultrapassado. Cada livro foi analisado um a um, então os critérios são diferentes;
661 disse, ainda, que tudo foi analisado, e se tem livros do século passado em boas condições, e
662 por isso permaneceram. Por fim, ela disse que o estado de conservação é um fator importante,
663 porque pode comprometer a saúde física de quem o manuseia. O conselheiro **Francisco**
664 **Edcarlos Alves Leite** questionou se poderia requerer alguns livros da lista, tendo em vista que
665 eles irão para a reciclagem, pois se viu interessado, mesmo com o estado em que se
666 encontram. A conselheira **Midiã Medeiros Monteiro** corroborou com o pensamento dos
667 conselheiros e questionou se, no lugar de entregar para a reciclagem, não seria mais produtivo
668 doar para escolas ou bibliotecas públicas, alegando que é preocupante descartar livros, e
669 posicionando-se contrária ao processo. Ela disse, ainda, que não foi consultada, como
670 docente, para analisar a pertinência das obras, por isso sugeriu que a lista voltasse para os
671 professores analisarem. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** posicionou-se no mesmo
672 sentido da professora Midiã Medeiros Monteiro, ressaltando que a biblioteca de Mossoró
673 contém um dos acervos mais importantes da história do Rio Grande do Norte, que é uma
674 coleção do grande intelectual mossoroense Vingt-un Rosado; dado o prestígio para com esse
675 pensador, que contribuiu com a fundação da presente universidade, colocou-se em defesa da
676 permanência dos livros e contra o descarte, apoiando a doação apenas para a biblioteca
677 pública, e também citou que não teve o seu departamento consultado para opinar sobre os
678 livros da lista, encaminhando, ainda, a necessidade de uma política de restauração. O
679 conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** acresceu um apontamento específico sobre a sua área
680 de estudo – o direito –, cujas obras têm uma data de validade muito exígua, e as obras, apesar
681 de serem uma expressão do seu tempo, ficam desatualizadas para a área; ressaltou, ainda,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

682 que se faz necessário um acervo atualizado para essa área; por fim, concordou com o
683 encaminhamento da política de restauração e, sobre os danos à saúde decorrentes do uso dos
684 livros mais deteriorados, sugeriu que estes ficassem numa seção mais reservada
685 exclusivamente para pesquisadores utilizarem-nos com luvas e máscaras. A conselheira **Midiã**
686 **Medeiros Monteiro** destacou que na lista existem não só nomes antigos, mas alguns que
687 datam de 2018, entendendo que a lista precisa ser revista. A convidada **Vanessa Christiane**
688 **Alves de Souza Borba**, entendendo os apontamentos feitos, disse que a comissão analisou as
689 obras item a item de acordo com a situação material e com o conteúdo, mas disse que pode ter
690 havido um equívoco e que a lista poderia retornar para reavaliação. Ressaltou, também, que
691 alguns nomes da lista talvez ainda estejam na biblioteca, pois nem todos possuem apenas um
692 exemplar. Além disso, disse, sobre a sugestão de recuperação, que existe apenas um servidor
693 recuperando, e, como não há um laboratório de recuperação de livros, são feitos apenas
694 reparos mais simples. Por fim, disse que hoje há mais trabalho nos acervos digitais, pois se
695 dependesse apenas de material físico, não se conseguiria suprir as demandas de atualização
696 dos cursos, por isso a forma híbrida. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** fez elogios ao
697 acervo virtual da Ufersa, comentando que seus colegas nunca reclamaram e que as obras são
698 atualizadas. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em votação a
699 doação dos livros da lista, a qual foi negada com nove votos contrários, três favoráveis e quatro
700 abstenções. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** declarou e justificou seu voto contrário
701 encaminhando novamente a solicitação para que a presidente reveja o investimento no que
702 concerne à recuperação material dos livros, além de que expressou sua sugestão de que a
703 biblioteca participe mais das feiras de livro que acontecem na cidade, que seja mais central, e
704 que lá sejam feitos eventos grandiosos; disse, ainda, que está à disposição para fazer
705 levantamento de atualização sobre os livros de sua área na biblioteca. A presidente **Ludimilla**
706 **Carvalho Serafim de Oliveira** abriu a discussão sobre a doação de materiais móveis. O
707 conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** frisou que a doação há de ser feita para a prefeitura,
708 não para alguma escola específica. Em votação, o terceiro processo de doação foi votado e
709 aprovado com quinze votos favoráveis e uma abstenção. **SÉTIMO PONTO**. A presidente
710 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o sétimo ponto em discussão. A conselheira
711 **Kátia Cilene da Silva Moura** frisou a importância de este ponto ser discutido no Consuni pela
712 primeira vez, após ter passado pela homologação do Consepe conforme pregam as portarias e
713 diretrizes da Capes para a concessão de bolsas para esses programas. Disse que foram
714 abertos dois processos seletivos, um para coordenador institucional do Programa de
715 Residência Pedagógica (PRP) e outro para coordenação institucional do Programa Institucional
716 de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid). Ambos os editais foram amplamente divulgados, e
717 houve dois nomes – para o Pibid, o professor Pedro Felipe Martins Pone, do curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

718 licenciatura em Letras Inglês do *campus* de Caraúbas; e, para o PRP, o professor Mário
719 Gleisse das Chagas Martins, do curso de licenciatura em Letras Português do *campus* de
720 Caraúbas – homologados pelo Consepe na última reunião e agora colocados para apreciação
721 no Consuni. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o ponto em
722 votação, o qual foi aprovado por unanimidade. **OITAVO PONTO.** A presidente **Ludimilla**
723 **Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o oitavo ponto em discussão. O conselheiro **Hudson**
724 **Pacheco Pinheiro** confirmou se o documento se trata da dispensa do cálculo do Item 1.13 da
725 planilha de pontuação para progressão docente da avaliação docente para o semestre de
726 2021.1; em seguida, observou que foi assinado pela Prograd e pela Sutic, mas encaminha que
727 deveria apresentar também a assinatura da Comissão Permanente de Pessoal Docente
728 (CPPD). O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** citou que o Memorando coloca que o
729 assunto interessa à Prograd, à Progepe e à CPPD, concordando que mereça um parecer da
730 CPPD e da Progepe e, ainda, acrescentando que, como é um item de avaliação, também merece
731 um parecer da Comissão Própria de Avaliação (CPA). A conselheira **Midiã Medeiros Monteiro**
732 observou sobre a CPPD, por ser membra desta, e disse que não vê a necessidade de voltar
733 para ter um parecer, uma vez que a CPPD já discutiu sobre isso e se encaminhou que a
734 presidência entraria em contato com a Sutic; disse, ainda, que, a princípio, a própria Sutic
735 suspendeu a necessidade de olhar para esse item, haja vista o problema que houve no
736 sistema. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** contribuiu afirmando que acredita ser
737 desnecessário devolver o documento para a CPPD, tendo em vista o esclarecimento da
738 conselheira Midiã Medeiros Monteiro e que quem faz a regulamentação da progressão docente
739 e estabelece casos excepcionais é este conselho. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura**
740 disse que se precisa da decisão do conselho para que os processos continuem tramitando e
741 sejam finalizados a fim de que os colegas não sejam prejudicados. A conselheira **Midiã**
742 **Medeiros Monteiro** frisou que, pela forma como o cálculo é feito, não haverá prejuízo. A
743 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o ponto em votação, o qual foi
744 aprovado por unanimidade. **NONO PONTO.** O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que
745 uma unidade suplementar na Ufersa precisa ser balizada regimentalmente, não é uma coisa
746 simples; disse, ainda, que o Memorial Paulo Freire sempre traz discussões, pois tem muita
747 gente contra; por fim, indagou sobre como está a situação do Memorial para decidir o voto. O
748 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** disse que ano passado o Memorial passou por uma
749 auditoria da CGU e foi exigido o atendimento de alguns critérios para encerrá-la, dentre eles
750 que o Memorial estivesse em pleno funcionamento, que sua estrutura física passasse por
751 análise de engenheiros, etc. Atualmente, o Memorial já foi posto em funcionamento e já
752 aconteceram eventos, como o Centenário de Paulo Freire, já está todo mobiliado, faltando
753 alguns equipamentos solicitados pelos professores, mas já podendo funcionar alguns



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

754 laboratórios; Está interditado para teste de prova sugerido na última visita dos engenheiros,
755 para o qual o conselheiro disse que já solicitou à gestão uma data para a realização. Em
756 justificativa, disse que as Unidades Suplementares, por regimento, estão subordinadas ao
757 *campus*, como se prefere. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que é
758 importante ser administrado pelo *campus* pela própria natureza das atividades que vêm sendo
759 realizadas lá, citou que a primeira turma do curso de pedagogia está sendo formada, as
760 atividades estão sendo feitas, os laboratórios estão adiantados em alguns pontos, ajustes
761 estruturais não devem demorar para serem resolvidos. A gestão acredita na importância do
762 Memorial e na contribuição para a sociedade e para a Universidade, querendo colocar para
763 funcionar. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** disse que, com a criação enquanto
764 unidade suplementar, o Memorial vai ter acesso a todo o sistema da universidade e ele mesmo
765 vai poder emitir e receber memorando, enviar e solicitar o material do dia a dia, terá sua própria
766 administração interna; sobre a tramitação, por ser um documento que já vem da direção do
767 *campus*, questiona se não deveria passar pelo Consad antes, por se preocupar muito com a
768 questão da competência de cada conselho. Apesar de ser de lá, indaga isso, porque é melhor
769 dar um passo firme do que um passo a frente, apesar da pressa, por estar há bastante tempo
770 dialogando. O conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** disse que a universidade precisa pensar
771 em como formalizar esses projetos como institucionais, em vez de pesquisa ou extensão, para
772 que faça parte do organograma da universidade, e para isso precisaria de uma unidade
773 especializada, que hoje não existe na Ufersa, mas existe, por exemplo, na UFRN; esse
774 conselho precisa começar a pensar nisso, pois isso representa muito fortemente a universidade
775 para a comunidade. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** precisou se
776 ausentar e o conselheiro mais antigo presente, Jean Berg Alves da Silva, presidiu, nesse
777 ínterim, a reunião. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** comentou que as universidades
778 mais produtivas estão caminhando para a proposta das unidades suplementares
779 especializadas como Jean Berg Alves da Silva falou, mas ainda há no organograma da
780 universidade certa centralização administrativa, mas se coloca como defensor das unidades
781 suplementares, porque garante a mais pesquisa, mais trabalho, mais orçamento, mais
782 contribuição para com a sociedade, fortalece a universidade, precisa-se romper com certo
783 conservadorismo, esse debate já foi travado no passado, como projetos institucionais, não de
784 professores. O conselheiro e então presidente da reunião **Jean Berg Alves da Silva**, sobre a
785 proposta de Francisco Edcarlos Alves Leite, disse que realmente no inciso V do artigo 28 do
786 Regimento diz que compete ao Consuni "aprovar a criação, o desmembramento, a
787 incorporação, a fusão ou a extinção de órgãos ou unidades, o que daria a este conselho a
788 prerrogativa de criação"; porém, o Art. 193 do mesmo Regimento afirma que "a criação ou
789 extinção de Unidades Suplementares pode ser proposta pela Direção de Centro, e submetida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

790 para aprovação pelo Consuni, ouvido o Consad”, dizendo que a colocação do conselheiro
791 Francisco Edcarlos Alves Leite procede e o questionando se havia um encaminhamento a fazer
792 quanto a isso. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** sugeriu que se encaminhasse
793 para o Consad, para depois retornar ao Consuni, propondo, assim: “*suspender a apreciação da*
794 *criação dessa unidade suplementar até ouvir o parecer do Consad*”. A presidente do Consuni
795 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** retornou à presidência da reunião e justificou a
796 ausência devido a problemas de saúde familiar com o seu animal de estimação. A conselheira
797 **Maria Kaliane de Oliveira Morais**, em resposta a Ulisses Levy Silvério dos Reis, acresceu que
798 tivesse prazo, dada a urgência do ponto; sugerindo, assim, que se poderia suspender e
799 remeter à SOC para debater o ponto de forma extraordinária se necessário, tendo em vista o
800 caráter de urgência. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** concordou com a
801 complementação da proposta, ficando o encaminhamento: “*suspender a apreciação do*
802 *presente ponto até que se colha o parecer do Consad, devendo a Secretaria dos Órgãos*
803 *Colegiados remeter o ponto para este último órgão em sua próxima reunião, ordinária ou*
804 *extraordinária*”. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o
805 encaminhamento em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. O conselheiro **Adailson**
806 **Pinho de Araújo** observou sobre o calendário de reuniões ordinárias do Consuni, que não
807 havia agendamento para o mês de julho, que é o período de retorno letivo, sendo que, segundo
808 o regimento, o Consuni se reúne nesse período, estando ausente uma reunião ordinária. A
809 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que isso passou despercebido no
810 dia da deliberação do calendário e pediu à SOC para colocar a observação para que se
811 agende uma extraordinária no período, para não precisar refazer todo o calendário. **DÉCIMO**
812 **PONTO**. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o ponto em discussão.
813 O conselheiro relator **Samuel Oliveira de Azevedo** explicou o documento e justificou seu voto
814 favorável ao texto da norma com alterações; disse que encaminhou o texto, ainda, para o
815 gabinete analisar junto com o setor jurídico se não seria necessário atualizar ainda mais, tendo
816 em vista que a Instrução Normativa nº 90 foi revogada pela Instrução Normativa nº 36. O
817 conselheiro **Sidnei Miyoshi Sakamoto** parabenizou o voto do relator sob a perspectiva de que
818 são ineficazes os testes a cada quinze dias, pois seria uma janela muito permissiva, só seria
819 eficiente se fossem feitos diariamente, mas isso seria inviável. A conselheira **Maria Kaliane de**
820 **Oliveira Morais** parabenizou as ideias dos conselheiros, mas alegou preocupação sobre estar
821 em um ambiente com alguém que não foi vacinado, justificando, em função disso, seu voto
822 contra o voto do relator. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** questionou o professor
823 Sidnei Miyoshi Sakamoto se o próprio Comitê de Biossegurança não teria normas para quando
824 a pessoa apresenta sintoma ou suspeita de ter sido exposta à Covid-19 que a resguardaria
825 dentro desses períodos. O conselheiro **Sidnei Miyoshi Sakamoto** explicou que existe e diz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

826 respeito a quanto tempo a pessoa deveria ficar afastada do ambiente de trabalho, mas a
827 minuta não fala que entre as quinzenas de teste os servidores iriam se afastar. O conselheiro
828 **Samuel Oliveira de Azevedo** disse que pareceu razoável como protocolo mínimo essa
829 periodização de teste, mas não há problema se for preciso suprimir o item 3. A conselheira
830 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que a não vacinação não é uma opção viável
831 diante da falta de recurso para fazer testes recorrentes comprovando que não irá contaminar
832 ninguém, o correto mesmo é que seja obrigatória a vacinação; diante das pessoas que não
833 querem se vacinar, estabelece-se as regras para se dar andamento de forma harmoniosa e
834 segura na instituição. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** estranha a discussão nesse
835 momento no conselho, argumentando que, com a aprovação dessa minuta, os efeitos
836 retroagirão à data da Resolução Consuni Ufersa 19/2022, de modo que, quem não apresenta
837 passaporte vacinal não será punido, levando por “água abaixo” as discussões feitas durante as
838 reuniões anteriores. O direito individual à saúde não pode se sobrepor ao direito coletivo à
839 saúde, mas na verdade os direitos de ir e vir podem ser limitados; vários âmbitos obrigam a
840 apresentação do passaporte vacinal, apenas a Ufersa é contra isso, e isso é uma desonra ao
841 direito coletivo à saúde. A aprovação da minuta seria uma desonra como instituição, seria visto
842 como uma universidade que não se importa com biossegurança; ressaltou que nenhuma
843 crença filosófica pode ser utilizada para se escusar de uma obrigação que consta em lei, isso é
844 o princípio da legalidade, sendo, assim, um equívoco contraditório; essa minuta é uma cruzada
845 contra o esquema vacinal aprovado no Consepe. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de**
846 **Oliveira** esclareceu que o relator não a fez sozinho, que houve prazo para emendas, mas
847 estranhamente não se recebeu nenhuma. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** disse que
848 se reservou à escolha de não emendar porque não achou nada que se pudesse aproveitar na
849 minuta, e disse que argumentar contra durante a apreciação é um direito, que foi o que viu
850 como mais adequado para a situação. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** disse que é
851 favorável à vacinação, e fez o que pôde quando a minuta caiu. E perguntou qual seria o
852 encaminhamento do conselheiro Adailson Pinho de Araújo. O conselheiro **Adailson Pinho de**
853 **Araújo** disse que seu encaminhamento é desaprovar o voto; em seguida, a gestão querendo,
854 pode fazer uma comissão para estudar a resolução inteira para tratar do trabalho e rotinas
855 administrativas diante disso. O conselheiro **Cláudio de Souza Rocha** corrobora com as
856 observações do conselheiro Adailson Pinho de Araújo no que concerne ao texto não ter
857 passado pela perspectiva técnico-científica do Comitê de Biossegurança da Ufersa e não foi
858 (?); assim, esse texto pode ser melhorado a partir dessas considerações, que pode contribuir
859 com o embasamento científico que diz respeito ao direito à vida e à saúde coletiva;
860 encaminhando que o texto vá para a análise e depois volte a esse conselho para fazer as
861 devidas considerações. O conselheiro **Sidnei Miyoshi Sakamoto** disse que, quando se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

862 acompanha os dados oficiais, esses dados não são divulgados em tempo real, devido ao
863 trâmite até a divulgação; houve um aumento nos casos, mas não de hospitalização; divulga-se
864 que 77% da população tomaram a vacina até a segunda dose, mas a cobertura vacinal pode
865 ser menor do que isso. Gostou da relatoria, reiterando o ajuste nos 15 dias de testagem. A
866 conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Morais** retomou as ressalvas empreendidas sobre o
867 passaporte vacinal, sobre a reavaliação da resolução tendo em vista que a IN 90 não se
868 encontra mais em vigor, ela permanece com orientações básicas atemporais, caso a gestão
869 requeira analisar a resolução. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou o
870 voto do relator em votação, o qual foi reprovado com quinze votos contrários, cinco favoráveis
871 e uma abstenção. Em seguida, a presidente explicou que a situação em que o documento se
872 encontra, tendo em vista que o voto do relator foi reprovado e que não há emendas a serem
873 avaliadas, ele volta ao estágio inicial e vai passar novamente por relatoria, e retornará.
874 **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO.** A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** abriu o
875 ponto para discussão. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Morais** comentou sobre a
876 mudança do SIGEF para o SIGRH em função do memorando, e frisou que nem todas as
877 chefias repassam as informações de forma precisa nem todos os servidores tem acesso aos
878 memorandos, logo, sugeriu que, quando tiver alguma alteração, a Progepe faça os
879 encaminhamentos para toda a comunidade acadêmica, de forma mais clara e precisa, indo
880 para os fóruns; ademais, ressaltou que é frequente ver pessoas circulando sem máscaras
881 dentro da universidade, sendo importante orientar o uso tendo em vista que a resolução orienta
882 o uso nos espaços internos e alertou que está havendo muitos casos de gripe. A conselheira
883 **Kátia Cilene da Silva Moura** disse que recebeu quatro comissões para cursos já
884 reconhecidos, quais sejam: em Caraúbas, o curso de Licenciatura em Letras Português; em
885 Angicos, o curso de Pedagogia; e em Pau dos Ferros, Arquitetura e Engenharia de Software;
886 dos quatro, dois receberam conceito 5, e dois, conceito 4. A conselheira deixou registrada a
887 informação, e parabenizou toda a equipe dos *campi*, *como também*, agradeceu o apoio de
888 todos. Além disso, informou que na quarta-feira estará acontecendo o Enade e quatro cursos
889 prestarão o Exame de Nacional de Desempenho de Estudantes. O conselheiro **Adailson**
890 **Pinho de Araújo** disse que os estudantes agora vão ter auxílio café da manhã, isso será de
891 grande ajuda para os estudantes, é uma conquista, e fez um reconhecimento e agradecimento.
892 Solicitou, assim, que o aumento se estenda às monitorias e bolsistas, tendo em vista que o
893 valor é altamente defasado, não sendo reajustado desde 2008 por ter base no CNPQ. A
894 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que já se está estudando não só o
895 aumento de valor, mas a ampliação de quantidade de bolsas, tendo em vista que existem
896 poucas quando se afere a quantidade de estudantes. O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva**
897 disse que o ensino remoto levou a uma evasão enorme nas disciplinas que leciona. Lamentou,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

898 ainda, a morte de dois ambientalistas: Dom Philips e Bruno Pereira no Amazonas. Parabenizou
899 o curso de arquitetura e lamentou por este não conseguir ficar no seu centro de forma
900 conservadora. O conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** retomou o que havia relatado sobre o
901 déficit de sala de aula informado em reunião anterior, destacando que foi resolvido. Ademais,
902 reiterou a questão das bolsas, ressaltando a importância de aumentar a quantidade e o valor
903 das bolsas. Por fim, disse que é importante se estudar como outras instituições conseguiram se
904 precaver de processos conflituosos sobre a vacinação. O conselheiro **Hudson Pacheco**
905 **Pinheiro** fez o lembrete de que o dia seguinte seria o último dia para consolidação das turmas;
906 parabenizou a direção pela organização da sala dos colegiados, em especial pela troca das
907 cadeiras, que agora estão mais confortáveis; desejou, ainda, um bom recesso e que no
908 próximo semestre voltasse a modalidade presencial. O conselheiro **Daniel Valadão Silva** disse
909 que hoje viu o RU fechado no momento em que o seu laboratório estava mais cheio, o que lhe
910 causou estranheza. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que não era
911 para estarem fechados e vai informar ao Pró-Reitor Júlio César Rodrigues de Sousa para saber
912 o que houve. O conselheiro **Daniel Valadão Silva** disse que os laboratórios de pesquisa têm
913 passado por muitos problemas sobre manutenção de equipamentos, e também se vê
914 solicitações dessa natureza no Interdocentes, o que é normal, já que se estava voltando de um
915 período longo de suspensão das atividades presenciais, e solicitou que a gestão pensasse em
916 soluções mais rápidas para manutenção de equipamentos, como mediante editais. A
917 presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que se reuniu com a Pró-Reitora
918 Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho para tratar sobre isso, ressaltando que há contratos
919 que nunca foram utilizados, e, em contrapartida, encontra-se deficiência de equipamentos,
920 muitas vezes de baixo valor, alegando que já se está trabalhando e, provavelmente, nos
921 próximos quatro meses a Universidade iria sentir a diferença em muitos laboratórios. O
922 conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** disse que o RU fechou no sábado, dia 25, porque o
923 semestre da graduação encerrou. A presidente **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse
924 que irá conversar com o Pró-Reitor Júlio César Rodrigues de Sousa porque são muitos os
925 alunos de pós-graduação que irão continuar, logo, não pode fechar o RU. Por fim, não havendo
926 mais inscritos, deu por encerrada a reunião. E nós, Éricka Tayana Lima Bezerra e Antônio
927 Wilton de Moraes Júnior, secretários *ad hoc* da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavramos
928 esta ata, que, após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia vinte e cinco de
929 novembro de dois mil e vinte e dois, segue assinada pela presidente do Consuni, pelos
930 Conselheiros presentes nesta reunião e por nós.

Presidente:

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):

Francisco Edcarlos Alves Leite _____

Samuel Oliveira de Azevedo _____

Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):

Hudson Pacheco Pinheiro _____

Daniel Freitas Freire Martins _____

Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):

José Flávio Timoteo Júnior _____

Cláudio de Souza Rocha _____

Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):

Kátia Cilene da Silva Moura _____

Midiã Medeiros Monteiro _____

Centro de Ciências Agrárias (CCA):

Daniel Valadão Silva _____

Jean Berg Alves da Silva _____

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):

Sidnei Miyoshi Sakamoto _____

Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):

Ulisses Levy Silvério dos Reis _____

Ângelo Magalhães Silva _____

Centro de Engenharias (CE):

Rodrigo Nogueira de Codes _____

Alexandre José de Oliveira _____

Representantes técnico-administrativos:

Maria Kaliane de Oliveira Morais _____

Eurico Marx Sarmiento Pedroza _____

Representantes discentes:

Adailson Pinho de Araújo _____

Maria Vitoria Freire de Souza Bezerra _____

Maria Teodora Rocha Maia do Amaral _____

Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:

Éricka Tayana Lima Bezerra _____

Antônio Wilton de Morais Júnior _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, de forma
2 híbrida, reuniu-se o Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
3 (Ufersa), sob a presidência da reitora, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, para deliberar sobre a
4 pauta da nona reunião ordinária de dois mil e vinte e dois. Estiveram presentes os conselheiros
5 representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite** e
6 **Samuel Oliveira de Azevedo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e
7 **Daniel Freitas Freire Martins**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **José Flávio Timoteo**
8 **Júnior** e **Cláudio de Souza Rocha**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Kátia Cilene da**
9 **Silva Moura** e **Midiã Medeiros Monteiro**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Daniel Valadão Silva** e
10 **Rui Sales Júnior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Sidnei Miyoshi Sakamoto** e **José**
11 **Domingues Fontenele Neto**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Ulisses Levy**
12 **Silvério dos Reis** e **Ângelo Magalhães Silva**; Centro de Engenharias (CE): **Alexandre José de**
13 **Oliveira** e **Rodrigo Nogueira de Codes**; Representantes técnico-administrativos: **Maria Kaliane de**
14 **Oliveira Moraes**, **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento** e **Jalmir Dantas de Araújo**; Representantes
15 discentes: **Maria Vitoria Freire de Souza Bezerra** e **Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira**;
16 Representante da comunidade: **Paulo Caetano Davi**. Conselheiros com falta justificada: Lázaro Fabrício
17 de França Souza e Adailson Pinho de Araújo. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre
18 a ata da 2ª reunião extraordinária de 2022. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Processo
19 nº 23091.013359/2022-40, que trata sobre alienação de bens (leilão). **Terceiro ponto:** Apreciação e
20 deliberação sobre minuta de resolução que cria a Política de Assistência Estudantil da Universidade
21 Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) e dá outras providências. **Quarto ponto:** Altera a tabela 1 que
22 dispõe sobre as Unidades Suplementares nos Centros do *Campus* Sede da Universidade Federal Rural
23 do Semi-Árido, referente ao art. 2º da Decisão Consuni/Ufersa nº 12, de 15 de fevereiro de 2017, e
24 extinguir as Unidades Suplementares contidas nas alíneas de “c” a “f” do art. 1º da Decisão
25 Consuni/Ufersa nº 49, de 19 de abril de 2018. **Quinto ponto:** Estabelece as normas para concessão de
26 Láurea Acadêmica na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa). **Sexto ponto:** Outras
27 ocorrências. Tendo constado o quórum legal, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
28 **Oliveira**, declarou aberta a reunião e leu as justificativas de ausência dos conselheiros de forma
29 separada. A justificativa do conselheiro Adailson Pinho de Araújo foi lida e colocada em votação, sendo
30 aprovada com uma abstenção. Em seguida, a justificativa do conselheiro Lázaro Fabrício de França
31 Souza foi lida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Logo após, a pauta foi lida e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

32 colocada em discussão e informou que havia duas retificações a serem feitas referentes ao quarto e ao
33 quinto ponto de pauta, sendo estas respectivamente: “Apreciação e deliberação sobre minuta de
34 Resolução que altera a tabela 1 que dispõe sobre as Unidades Suplementares nos Centros do *Campus*
35 Sede da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, referente ao art. 2º da Decisão Consuni/Ufersa nº 12,
36 de 15 de fevereiro de 2017, e extinguir as Unidades Suplementares contidas nas alíneas de “c” a “f” do
37 art. 1º da Decisão Consuni/Ufersa nº 49, de 19 de abril de 2018” e “Apreciação e deliberação sobre
38 Minuta de Resolução que estabelece as normas para concessão de Lâurea Acadêmica na Universidade
39 Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)”. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
40 **Oliveira**, informou que havia um encaminhamento referente à inclusão de dois pontos na pauta, sendo
41 estes: “Apreciação e deliberação sobre criação do curso de Arquitetura e Urbanismo conforme Resolução
42 Consepe/Ufersa nº 47, de 19 de Outubro de 2022” e “Apreciação e deliberação sobre o Processo de
43 Redistribuição nº 23091.012720/2022-27”; em seguida, solicitou que os encaminhamentos que foram
44 realizados referentes aos processos, se posicionassem na sequência a partir do segundo ponto de pauta,
45 em razão ao cumprimento dos prazos. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** reforçou a solicitação
46 da inclusão do ponto de pauta sobre a criação do curso de Arquitetura, caso seja aprovado, também
47 solicitou que o ponto fosse apreciado logo em seguida, em função do prazo de adesão ao Sisu 2023 que
48 se encerra no início da próxima semana; então, explicou que caso o ponto não seja apreciado nesta
49 reunião, não seria possível a inclusão do curso na adesão ao Sisu 2023, e conseqüentemente não
50 estaria incluso nem no primeiro ou segundo semestre do próximo ano. A presidente do conselho,
51 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, acrescentou que já existe o provimento de 11 códigos de
52 vagas para docentes destinados ao curso de Arquitetura; em seguida, informou que os pontos de pauta
53 irão se organizar em relação à necessidade dos seus prazos. O conselheiro **Rodrigo Nogueira de**
54 **Codes** expressou que, em relação ao ponto de pauta sobre o curso de Arquitetura, iria votar para que
55 não fosse incluído na pauta nesse momento, pois estão faltando muitas documentações necessárias;
56 explicou que foi enviado aos conselheiros somente três arquivos via e-mail, no primeiro, fala-se que
57 estava anexada a Resolução do Consepe, mas, na realidade, estava em anexo somente uma solicitação
58 de inclusão ao Consepe, sobre o PPC do curso. No outro e-mail, está contido apenas o PPC atualizado
59 com as correções baseadas nos ajustes do Comitê de Graduação, portanto, não foi enviado nenhum
60 documento tratando-se da deliberação do centro, do departamento ou do próprio Consepe; também
61 acrescentou que não possui nenhuma documentação que garanta o provimento das vagas citadas, e
62 que, na verdade, estão destinadas 20 vagas para os docentes no PCC; também considerou importante a
63 garantia dos códigos de vagas para os servidores técnico-administrativos e a infraestrutura em si.
64 Finalizou expressando que sempre irá se manifestar a favor da ampliação de cursos na Universidade,
65 desde que seja realizada de forma responsável e correta, portanto vota para que esse ponto da criação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

66 do curso de Arquitetura não seja incluído na pauta. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**
67 **Serafim de Oliveira**, informou ao conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes que, em relação às
68 documentações citadas, foi solicitado à Secretaria para apresentá-las na reunião, e não sabe se houve
69 algum erro no envio das informações, mas o ponto foi aprovado por unanimidade no Consepe. E, em
70 relação à maneira correta para a abertura de um curso, o curso de Arquitetura está totalmente de acordo,
71 pois, em alguns outros casos, foram abertos cursos na instituição sem códigos de vagas e com os
72 projetos políticos-pedagógicos feitos de uma maneira ou de outra. A secretária da Secretaria dos Órgãos
73 Colegiados, **Éricka Tayana Lima Bezerra**, informou ao conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes que a
74 Resolução do Consepe está localizada na última página do arquivo que foi anexado ao primeiro e-mail
75 enviado. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** solicitou a inclusão de um ponto na pauta,
76 sendo este: “Apreciação e deliberação sobre processo de afastamento 23091.012203/2022-18.” Em
77 seguida, acrescentou que também votará pela não inclusão do ponto que trata sobre o curso de
78 Arquitetura, pois faltam elementos ao processo; e disse que, no caso em questão, o centro inicialmente
79 recusou o curso, e, com isso, este partiu para outro centro, acrescentando, ainda, que na documentação
80 também não está constando o parecer da aprovação do departamento; dessa forma, era para ter sido
81 enviado à documentação o parecer ou a ata das reuniões que foram realizadas no centro ao qual o curso
82 foi negado, pois esse documento também faz parte do processo de aprovação nas instâncias. Em
83 seguida, questionou por que determinado curso possui vagas para os docentes, enquanto outros não
84 possuem, como o curso de Psicologia, que foi aprovado recentemente. Acrescentou outra situação,
85 questionando por que o curso de Direito no *campus* de Pau dos Ferros não possui o mesmo tratamento
86 que os outros que já foram mencionados; explicou que se preocupa em relação ao tratamento do *campus*
87 de Angicos, pois tem o conhecimento de que também existem comissões para a criação de novos cursos.
88 A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, esclareceu que, em relação ao
89 curso de Arquitetura, foi solicitada uma pactuação em função de um problema que surgiu fora da
90 instituição. Relatou que foi recebida uma solicitação para que fosse feito um estudo acerca do curso de
91 Arquitetura no *campus* de Pau dos Ferros, e, por força da portaria, foi recebido um documento que
92 ultrapassa 800 páginas; porém, alguém que não tinha nada a ver com a instituição mobilizou um
93 problema de que a gestora iria fechar o curso de Arquitetura do *campus* de Pau dos Ferros, e foi
94 realizado nas redes sociais um conjunto de quase 5.000 assinaturas, onde as pessoas seriam contrárias
95 à ideia, porém, demonstrando-se que não foi lido o que estava escrito na portaria, pois esta se tratava
96 apenas da realização de um estudo sobre o curso e não existia nada relacionado ao fechamento deste.
97 Esclareceu que, atualmente, o curso funciona, apesar das inúmeras fragilidades – que já estão sendo
98 encaminhadas e corrigidas – e que essa situação citada gerou muitas confusões, até que uma pessoa
99 sugeriu a realização de uma pactuação, e esta foi solicitada baseada no documento que foi entregue com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

100 mais de 800 páginas. Então, foi recebido os códigos de vagas juntamente com outros códigos que foram
101 solicitados naquele momento, e este tinha o seguinte encaminhamento: “abrir um curso de Arquitetura no
102 *campus* de Mossoró”; acrescentou que, caso esta Universidade não tenha interesse no curso e este não
103 seja aprovado, os 11 códigos de vagas serão devolvidos ao MEC, pois vieram somente com esta
104 finalidade. Em seguida, explicou que o curso foi encaminhado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e
105 Humanas (CCSAH) porque a partir do estudo que foi realizado pela comissão, o curso de Arquitetura
106 seria lotado em um departamento como esse, porém, o centro possui autonomia para realizar a decisão e
107 recusou naquele momento. Nesse caso em questão, o departamento acatou e o conselho de centro que
108 recusou, então, foi realizada uma nova reunião e foi discutido um outro centro que possuía similaridade
109 com o curso, que seria o Centro de Engenharias, pois já havia uma estrutura levantada que já estava
110 posta para iniciar o curso; em seguida, foi aprovado pelo centro, no Consepe por unanimidade, e agora
111 está sendo encaminhado a este Conselho. Explicou que o curso de Direito no *campus* de Pau dos Ferros
112 não foi pactuado porque quando foi realizado o cadastro no e-MEC, o *campus* de Pau dos Ferros não
113 possuía aditamento, ou seja, não possuía autonomia para realizar a abertura de novos cursos, com isso,
114 ainda está se aguardando que esta situação processual seja resolvida e, só assim, dar prosseguimento
115 ao processo do curso de Direito. Explicou que o curso de Psicologia não é como o de Arquitetura, pois
116 depende também do Conselho Nacional de Saúde, mas este já está devidamente aprovado e seguindo
117 de acordo com os seus trâmites, enquanto se aguarda pelos códigos de vagas. O conselheiro **Ulisses**
118 **Levy Silvério dos Reis** solicitou a participação do diretor de centro, caso o ponto de pauta fosse
119 aprovado. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, esclareceu que está
120 sendo transparente no sentido do provimento, pois, caso não seja aprovado, será feita a devolução dos
121 códigos, pois estes vieram com uma finalidade específica e não vão ser remanejados para outra
122 finalidade; acrescentou que já passou por diversos problemas por causa do curso de Arquitetura,
123 inclusive problemas desnecessários. A conselheira **Maria Vitoria Freire de Souza Bezerra** informou que
124 estava representando os estudantes como conselheira e que também faz parte do *campus* de Pau dos
125 Ferros como estudante do curso de Arquitetura e Urbanismo; em primeiro lugar, questionou sobre a
126 necessidade de um documento que comprove a real demanda do curso em Mossoró, questionou também
127 a questão da infraestrutura, pois o curso em si necessita de uma estrutura bem específica. Acrescentou
128 que alguns problemas já foram sanados no *campus* de Pau dos Ferros, mas ainda existem laboratórios
129 que necessitam de materiais como mesas, cadeiras, internet sem fio, ou seja, ainda existe uma série de
130 lacunas a serem preenchidas no curso já existente, então, questionou que, se no curso que já existe
131 faltam algumas demandas, como vai ser criado um novo curso no *campus* de Mossoró. Também citou a
132 situação mencionada pela presidente do conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, sobre como se
133 partiu a ideia da abertura do curso no *campus* de Mossoró, questionando se essa era realmente a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

134 maneira correta para tratar de um assunto tão sério como este. Também compartilhou para a
135 comunidade acadêmica que estava acompanhando a reunião, que entende o desgaste que está sendo
136 sobre a criação desse novo curso, então, como conselheira e estudante que deve pensar no curso e na
137 instituição como um todo, irá votar contra a inclusão do ponto de pauta. A presidente do conselho,
138 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, esclareceu à conselheira Maria Vitoria Freire de Souza Bezerra
139 que a pactuação no curso do *campus* de Pau dos Ferros já era para existir, pois o curso já funciona há
140 mais de oito anos e algumas turmas já foram formadas; então, esclareceu que uma coisa não tem nada a
141 ver com a outra, e, quanto aos problemas mencionados, eles estão sendo resolvidos. O conselheiro
142 **Cláudio de Souza Rocha** corroborou com a fala dos conselheiros Rodrigo Nogueira de Codes e
143 Francisco Edcarlos Alves Leite, no sentido da retirada desse ponto de pauta em questão nesse momento,
144 pelas questões que já foram apresentadas. Acrescentou que não é contra a expansão universitária,
145 principalmente da criação de novos cursos, porém, com todas as situações colocadas, deve-se lembrar
146 que existem outros cursos que estão pautados para serem criados, como o curso de Direito no *campus*
147 de Pau dos Ferros e citou alguns apontamentos que foram levantados para a comissão responsável e
148 reforçou a importância de debater também sobre os cursos que já estavam pautados. A presidente do
149 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, explicou ao conselheiro Cláudio de Souza Rocha
150 que só poderá realizar a pactuação do curso de direito no *campus* de Pau dos Ferros quando o
151 aditamento do *campus* for concluído, pois este não está regulamentado, e existe um processo em
152 andamento. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Moraes** corroborou com a retirada do ponto de
153 pauta, em decorrência do último curso que foi discutido neste conselho, pois este veio sem tratar
154 diretamente sobre a demanda dos servidores técnico-administrativos e os seus respectivos códigos de
155 vagas; ressaltou que foi colocado que nos próximos cursos, estes deveriam ser tratados e pactuados
156 dentro do próprio PPC. Acrescentou que a categoria não é contrária à criação de novos cursos, mas,
157 neste momento, solicitou para que fosse retirado de pauta e que, nas próximas comissões, as
158 pactuações da categoria dos técnicos administrativos sejam elencadas e respaldadas dentro do PPC. A
159 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, considerou os encaminhamentos que
160 estão sendo dados pelo conselho e também o encaminhamento que será dado além desse, então,
161 explicou que fará um ano, no dia 26 de Dezembro, que os códigos de vagas para os docentes estão
162 disponíveis, e, não entrando para o próximo Sisu, o prazo será perdido, e a instituição irá perder os
163 códigos de vagas para este fim, pois não haverá tempo; informou que existem outras instituições que
164 estão solicitando códigos de vagas, e essas vagas não podem ficar guardadas em um banco ocioso.
165 Esclareceu que o conselho possui totalmente a autonomia para discutir, mas, como para a inclusão do
166 ponto é necessária uma série de ponderações, seria prudente uma fala do diretor do centro para auxiliar
167 no esclarecimento das questões que foram levantadas. O conselheiro **Alexandre José de Oliveira**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

168 considerou que seria precipitado convocar a participação do diretor de centro nesse momento, pois ainda
169 está sendo discutida a possível inclusão do ponto de pauta, então, caso seja aprovado, poderá ser
170 esclarecido. Acrescentou que estava se sentindo assediado moralmente no trabalho com essa discussão,
171 pois está sendo colocado como forma de ameaça que caso o ponto seja retirado, os códigos de vagas
172 serão devolvidos ao MEC, e, caso não seja aprovado pelo conselho, este será criminalizado perante a
173 comunidade por ter devolvido os códigos de vagas. Acrescentou que isso não pode ser feito neste
174 conselho e em nenhum lugar de trabalho, e não aceita ser assediado. A presidente do conselho,
175 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, respondeu ao conselheiro **Alexandre José de Oliveira** que
176 respeita as suas convicções. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** compartilhou do
177 conhecimento de que, no *campus* de Angicos e Caraúbas, os códigos de vagas ficaram seis anos
178 aguardando toda a tramitação da abertura de novos cursos; então, questionou onde estava escrita a
179 nova regra que determina que, após um ano, os códigos de vagas precisam ser devolvidos ao MEC. A
180 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, respondeu ao conselheiro **Francisco**
181 **Edcarlos Alves Leite** que não estava escrita, mas sim posta, pois existem instituições que precisam dos
182 códigos de vagas. Esclareceu que cabe ao conselho querer ou não, mas estava simplesmente sendo
183 transparente com a situação, e cada gestão tem sua maneira de trabalhar; colocou que não estava
184 assediando ninguém, nem indo contra as opiniões, mas sim sendo transparente. Em seguida, a
185 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o
186 encaminhamento referindo-se à retificação do quarto e quinto ponto, que foi aprovado por unanimidade.
187 Em seguida, colocou em votação a solicitação de inclusão do ponto de pauta realizada pelo conselheiro
188 Francisco Edcarlos Alves Leite, sendo: “*Apreciação e deliberação sobre processo de afastamento*
189 *23091.012203/2022-18*”, sendo alocado para o segundo ponto de pauta, que foi aprovada com uma
190 abstenção. Logo após, colocou em votação a solicitação de inclusão do ponto de pauta, sendo este:
191 “*Apreciação e deliberação sobre o Processo de Redistribuição nº 23091.012720/2022-27*”, que foi
192 alocado para o terceiro ponto de pauta em virtude dos prazos, e aprovado com um voto contrário e uma
193 abstenção. Em seguida, colocou em votação a última solicitação de inclusão de ponto de pauta, sendo:
194 “*Apreciação e deliberação sobre criação do curso de Arquitetura e Urbanismo conforme Resolução*
195 *Consepe/Ufersa nº 47, de 19 de Outubro de 2022*”, que foi reprovada com quatorze votos contrários,
196 cinco votos favoráveis e três abstenções. Para finalizar, colocou em votação a pauta com todas as
197 alterações e pontos incluídos, que foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO**. A presidente do
198 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o primeiro ponto de pauta.
199 Sem discussões, o ponto foi colocado em votação e aprovado com quinze votos favoráveis e seis
200 abstenções. **SEGUNDO PONTO**. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**,
201 colocou em discussão o segundo ponto de pauta. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** observou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

202 que, no processo de afastamento em questão, o servidor deu entrada no processo dia 01 de Agosto de
203 2022 e solicitou o afastamento a partir do dia 28 de Setembro de 2022 a 27 de Dezembro de 2022; mas,
204 na página 130 da pasta, o servidor corrigiu o período de acordo com as normativas, alterando para 06 de
205 Outubro de 2022 até 05 de Janeiro de 2023, então esse ponto já ficou esclarecido. Acrescentou que, na
206 página 8, onde está inserido o Termo de Declaração e Compromisso, só está assinado pelo solicitante e
207 não possui as assinaturas das testemunhas, porém, deveriam existir estas assinaturas para fortalecer o
208 documento. Observou-se que, na página 63, está posto que o prazo de conclusão está marcado para o
209 mês de Setembro de 2022, porém, já foi corrigido, pois o solicitante pediu uma prorrogação de mais três
210 meses a contar da data 06 de Outubro. Em seguida, demonstrou que na página 69 da documentação
211 enviada pelo conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite consta a homologação do ranking de
212 afastamento de técnicos administrativos de 2022, e para a unidade específica do servidor, a carga
213 horária disponível para a realização de afastamento é de 20 horas, contudo, na página 74 há uma
214 declaração da Diretoria de Administração de Pessoal em que está posto que o servidor em questão está
215 no regime de 40 horas; dessa forma, questionou se era possível realizar a aprovação do afastamento
216 integral do servidor, como foi solicitado, pois o setor só possui 20 horas para dispor para afastamento e o
217 servidor possui um regime de 40 horas semanais; e em seguida, disse que caso o afastamento seja
218 aprovado, solicitou que seguisse o prazo que foi estabelecido pela PROPPG, que seria de 06 de Outubro
219 de 2022 até 05 de Janeiro de 2023. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** esclareceu ao
220 conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro que o serviço não será prejudicado, pois os servidores do setor
221 irão assumir as atribuições do solicitante. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** compartilhou do
222 entendimento de que, apesar de a chefia imediata do setor entender que não haverá prejuízo, de acordo
223 com a Resolução que foi aprovada, as unidades deveriam disponibilizar um quantitativo de horas de
224 carga horária para afastamento, então, nesse caso específico, a aprovação iria ferir este ponto citado,
225 dessa forma, irá votar contrário à solicitação do servidor. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira**
226 **Morais** compartilhou que foi informada pelo servidor que no parecer da própria direção está explicando
227 sobre a questão da carga horária e as devidas atribuições. Sem mais discussões, a presidente do
228 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o segundo ponto de pauta, que
229 foi aprovado com duas abstenções e um voto contrário. **TERCEIRO PONTO**. A presidente do conselho,
230 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o terceiro ponto de pauta. Sem
231 discussões, o ponto foi colocado em votação e aprovado com uma abstenção. **QUARTO PONTO**. A
232 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o quarto ponto
233 de pauta. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** informou que faltam informações nas
234 documentações, pois, logo após a página inicial do processo, informa-se que está sendo enviada uma
235 lista com mais sete veículos, então, existe um memorando antes desse que não foi enviado aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

236 conselheiros; em seguida, questionou se era obrigatório estarem inseridas as fotos de todos os carros e
237 as motos no processo, pois alguns veículos não estão registrados com fotos. Compartilhou que, no
238 parecer da comissão, os bens acima de dez anos não devem ser colocados em leilão, mas acrescentou
239 que nem sempre existe essa situação. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
240 **Oliveira**, respondeu ao conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite que ia solicitar a inclusão da
241 participação com fala do Pró-Reitor adjunto da Pró-Reitoria de Administração, Lissandro Arielle Vale
242 Batista, para que todas as dúvidas sejam sanadas. Em seguida, colocou em votação a participação com
243 fala do Pró-Reitor Lissandro Arielle Vale Batista, que foi aprovada com dois votos contrários e uma
244 abstenção. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** explicou ao conselheiro Francisco Edcarlos Alves
245 Leite que o memorando citado por este que foi enviado, estava se referindo somente às picapes, e, na
246 página 62 da pasta que estava sendo projetada, há os outros veículos que estão incluídos. O Pró-Reitor
247 adjunto **Lissandro Arielle Vale Batista** explicou que, em relação às imagens, no outro processo que
248 havia sido aprovado, já estavam inseridos todos os registros e que as picapes eram o objeto principal do
249 processo atual que está sendo apreciado; em seguida, questionou ao conselheiro **Francisco Edcarlos**
250 **Alves Leite** quais seriam as indagações. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** questionou a
251 data da ocorrência do leilão e sobre os recursos deste. O Pró-Reitor adjunto **Lissandro Arielle Vale**
252 **Batista** respondeu ao conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite que o leilão está previsto para o ano de
253 2023, e explicou que a data não foi inserida ao processo, pois não sabia se o ponto passaria nessa
254 reunião. Sem mais discussões, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**,
255 colocou em votação o quarto ponto de pauta, que foi aprovado por unanimidade. **QUINTO PONTO**. A
256 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, repassou a palavra para o relator,
257 Daniel Freitas Freire Martins. O relator, **Daniel Freitas Freire Martins**, expressou que a Minuta de
258 Resolução em questão foi fruto do trabalho de uma comissão e buscou todos os documentos que foram
259 utilizados como base para a compreensão, assim como também buscou conhecer um pouco da política
260 de assistência estudantil no nível do Nordeste, dessa maneira, foram realizados apenas alguns ajustes.
261 Destacou que a comissão criada para a realização da elaboração desta minuta possui a representação
262 de todos os *campi*, incluindo a PROAE, coordenadorias, técnicos e estudantes; e expressou que o
263 documento está bem elaborado e que foram feitas apenas algumas sugestões de ajustes a nível textual
264 com o intuito de facilitar a dinâmica da leitura, então, declarou que o seu voto como relator seria para
265 aprovar o texto da norma com alterações. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
266 **Oliveira**, colocou em votação o voto do relator Daniel Freitas Freire Martins para aprovar o texto da
267 norma com alterações, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou em discussão a proposta
268 de emenda encaminhada pelo conselheiro Adailson Pinho de Araújo, que seria para a criação do Art. 25:
269 “*Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada eventuais disposições em*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

270 *contrário.*”, sem discussões, a proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Logo após, a presidente
271 do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a Minuta de Resolução como
272 um todo, que foi aprovada por unanimidade. **SEXTO PONTO.** A presidente do conselho, **Ludimilla**
273 **Carvalho Serafim de Oliveira**, repassou a palavra para o relator Francisco Edcarlos Alves Leite. O
274 relator **Francisco Edcarlos Alves Leite** expressou a facilidade de realizar a relatoria em questão, pois
275 todos os pontos foram conversados e entrados em consenso com o diretor do Centro de Ciências
276 Biológicas e da Saúde (CCBS), Rodrigo Silva da Costa e com todos os servidores que fazem parte deste,
277 então, não foi necessário realizar alterações contrárias, e o seu voto seria para aprovar o texto da norma
278 com alterações. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação
279 o voto do relator Francisco Edcarlos Alves Leite, que foi aprovado por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** A
280 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, informou que o relator Adailson Pinho
281 de Araújo não está presente na reunião, mas registrou a diligência do relator ao realizar a relatoria da
282 Minuta de Resolução e leu o voto do relator que seria para aprovar o texto da norma sem alterações. O
283 conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** propôs que o conselho votasse contrário ao voto do relator, para
284 que as emendas sugeridas por ele e pelo conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes fossem discutidas. A
285 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, esclareceu que não é comum que o
286 relator aprove o texto sem alterações, mas, mesmo que ocorra esta situação e o voto seja aprovado, os
287 conselheiros podem discutir as emendas que foram enviadas; em seguida, os conselheiros discutiram
288 sobre a norma baseados na Resolução Consuni/Ufersa nº 11/2017, de 14 de Agosto de 2017, no que
289 concerne à maneira como deveria ser tomado o rumo da votação. Em seguida, a presidente do conselho,
290 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a participação com fala do relator,
291 Adailson Pinho de Araújo, que foi aprovada por unanimidade. O relator, **Adailson Pinho de Araújo**,
292 explicou que a Minuta de Resolução em questão regulamenta uma prática da Universidade, que seria a
293 Lâurea Acadêmica; explicou que nem o Regimento da instituição, nem resolução alguma trata sobre a
294 existência dessa Lâurea Acadêmica, porém, o cerimonial da Ufersa já realiza a entrega desta há alguns
295 anos; sendo assim, o objetivo da minuta é regulamentar essa prática que já é de costume e deixar tudo
296 mais transparente. Esclareceu que, ao receber o documento, analisou que o texto, em sua concepção, já
297 estava muito bem escrito e não lhe ocorreu de realizar nenhuma emenda, porém, como outros
298 conselheiros enviaram propostas de emendas, solicitou que, se fosse possível, o conselho reprove o seu
299 relatório, para que as emendas sugeridas possam ser apreciadas e deliberadas; também solicitou que as
300 emendas propostas pelo conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes fossem aprovadas, pois, na sua
301 concepção, elas engrandecem o texto e proporcionam a honraria a uma quantidade maior de alunos. O
302 conselheiro **Sidnei Miyoshi Sakamoto** expressou que não ficou clara a colocação do relator Adailson
303 Pinho de Araújo em relação à emenda sugerida pelo conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes, pois,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

304 nesta, está proposto que os alunos que possuam o IRA igual ou superior a 8,5 podem receber a Lâurea,
305 porém, todas as outras propostas abaixo, falam em uma única premiação, que seria para o aluno que
306 possuir a melhor nota. O relator **Adailson Pinho de Araújo** respondeu ao conselheiro Sidnei Miyoshi
307 Sakamoto que está posto que os estudantes com o IRA mínimo de 8,5, no final do curso, poderão ser
308 laureados, mas caso tenham sido identificados outros erros nas emendas, pode ser resolvido na hora do
309 voto, caso o parecer seja derrubado, ou poderia ser feita a votação para a retirada do ponto de pauta,
310 para que reabra o prazo para as emendas. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
311 **Oliveira**, esclareceu ao conselheiro Adailson Pinho de Araújo que o ponto não pode mais ser retirado de
312 pauta, pois a pauta já foi apreciada e aprovada. O conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** explicou ao
313 conselheiro Sidnei Miyoshi Sakamoto que, nas suas propostas de emendas, foi sugerida a supressão dos
314 parágrafos 1º, 2º e 3º, dessa forma, não haverá problemas quanto ao que foi colocado. O conselheiro
315 **Hudson Pacheco Pinheiro** corroborou com a colocação do conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes no
316 sentido que, uma vez que suprime os parágrafos 1º, 2º e 3º e inclui o parágrafo único, não existe mais a
317 questão de um único aluno; em seguida, explicou a importância da sua proposta e sugeriu que esta pode
318 ser incluída na proposta do conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes no Art. 3º. A presidente do conselho,
319 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o voto do relator Adailson Pinho de Araújo
320 que seria para aprovar o texto da norma sem alterações, que foi reprovado com doze votos contrários,
321 quatro votos favoráveis e três abstenções. Em seguida, colocou em discussão a proposta de emenda
322 encaminhada pelo conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes. O conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes**
323 sugeriu a seguinte proposta de redação para o *caput* do Art. 3º: “*A Lâurea Acadêmica será concedida aos*
324 *discentes aptos à colação de grau em um determinado Período Letivo Regular, que obtiverem Índice de*
325 *Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,5 (oito e meio).”*. O conselheiro **Hudson Pacheco**
326 **Pinheiro** sugeriu ao conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes que, se fosse possível acrescentar a
327 seguinte redação ao *caput* do Art. 3º: “*(...) e que tenham cursado pelo menos 4 (quatro) períodos do*
328 *curso*”, retiraria a sua proposta de redação no Art. 1º. O conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes**
329 concordou com a proposta do conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro, então, o *caput* do Art. 3º ficaria
330 disposto da seguinte maneira: “*A Lâurea Acadêmica será concedida aos discentes aptos à colação de*
331 *grau em um determinado Período Letivo Regular, que obtiverem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)*
332 *igual ou superior a 8,5 (oito e meio) e que tenham cursado pelo menos 4 (quatro) períodos do curso*”. O
333 conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** justificou que irá votar contrário, pois estão aglutinadas
334 várias informações e, particularmente, discorda da ideia de conceder várias Lâureas, pois desnatura o
335 seu sentido. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a
336 proposta de redação do *caput* do Art. 3º sugerida pelos conselheiros Rodrigo Nogueira de Codes e
337 Hudson Pacheco Pinheiro, que foi aprovada com nove votos favoráveis, cinco votos contrários e cinco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

338 abstenções. O conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** sugeriu a supressão do §1º, §2º e §3º do Art. 3º
339 e a inclusão do seguinte parágrafo único: “*O discente laureado deve estar isento de qualquer registro de*
340 *penalidade disciplinar durante sua vida acadêmica ao longo do curso em conclusão.*”. A proposta foi
341 votada e aprovada com onze votos favoráveis, um voto contrário e seis abstenções. A presidente do
342 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a Minuta de Resolução com as
343 alterações realizadas, que foi aprovada com treze votos favoráveis e cinco abstenções. **OITAVO PONTO.**
344 A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o oitavo
345 ponto de pauta. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** explanou que muitos docentes do *campus* de
346 Caraúbas vêm questionando a respeito da vigência das normas do Comitê de Biossegurança, sobre o
347 uso de máscaras e sobre a utilização de comorbidades para regime domiciliar especial, dessa forma,
348 questionou se a reitoria já tem algum posicionamento a respeito desse tema. A presidente do conselho,
349 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, respondeu ao conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro que esse
350 ponto será pautado em uma provável reunião extraordinária do conselho, pois estava sendo aguardado
351 um parecer do Comitê de Biossegurança a partir de duas consultas que foram realizadas a Procuradoria
352 Federal, e o parecer foi emitido no dia 24 de Outubro, então, não houve tempo hábil para ser apreciado e
353 deliberado nesta reunião, pois a documentação é bem densa. O conselheiro **Samuel Oliveira de**
354 **Azevedo** realizou um pedido de agradecimento dedicado a alguns acontecimentos que marcaram o
355 *campus* de Angicos nesses últimos dias, e citou a inauguração do bloco de Laboratórios II no *campus* de
356 Angicos, também relatou a realização da IX SECITEC no *campus* local e o recorde total da participação
357 da comunidade acadêmica e externa no evento, e também registrou que na data de ontem, o município
358 de Angicos completou 86 anos de história e parabenizou o professor Francisco Edcarlos Alves Leite pela
359 realização do evento. A conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Moraes** alertou a todos os servidores
360 públicos e a toda a comunidade sobre a PEC 32/2020 que ainda está em demanda pelo atual governo, e
361 sobre os seus efeitos maléficos para a instituição pública. O conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes**
362 relatou que foi contatado por um colega para informar que ainda não recebeu duas bolsas do ano de
363 2021 no que diz respeito ao Núcleo de Educação a Distância (NEaD), também relatou que existem vários
364 docentes e coordenações de curso com a mesma queixa do atraso das bolsas. Colocou que, na gestão
365 anterior, o NEaD foi estruturado com muita dificuldade, devido aos constantes cortes e
366 contingenciamento de recursos que a instituição sofreu nos últimos anos. Finalizou questionando como,
367 apesar de a gestão atual declarar que não há problemas financeiros na universidade, o NEaD não está
368 devidamente estruturado como deveria estar para desempenhar o seu papel. A presidente do conselho,
369 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, respondeu ao conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes que
370 gostaria de realizar um histórico no que diz respeito ao NEaD, pois a instituição começou a receber
371 Ouvidorias e e-mails sobre esses atrasos com relação às bolsas, com isso, foi analisado que havia um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

372 problema de gestão dentro do próprio NEaD; relatou, ainda, que ao saber dos problemas, realizou uma
373 auditoria, e esta foi entregue à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes),
374 e em seguida, foi feita uma reunião com todos os coordenadores. Apontou que existe um problema em
375 relação aos atrasos das bolsas, mas está sendo trabalhado para ser enfrentado; explicou que o valor
376 referente ao não pagamento em exercícios anteriores está sendo tramitado com a Capes e que está
377 analisando como esta responsabilidade será atribuída. Finalizou expressando que vem sendo realizado
378 todo um trabalho para a realização da correção dentro do NEaD. O conselheiro **Francisco Edcarlos**
379 **Alves Leite** reforçou a importância e a necessidade de toda a documentação da tramitação do curso de
380 Arquitetura estar disponível para este conselho em outro momento que o ponto for apreciado. O
381 conselheiro **Alexandre José de Oliveira** registrou que, no próximo domingo, 30 de Outubro, haverá a
382 eleição para a presidência da república do Brasil, e este é um momento ímpar; acrescentou que espera
383 que todos voltem a respirar ares democráticos no país e na instituição. Nada mais havendo a discutir, a
384 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, agradeceu a presença de todos os
385 conselheiros e deu por encerrada a reunião, e nós, Éricka Tayana Lima Bezerra e Antonio Wilton de
386 Moraes Júnior, Secretários *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavramos a presente Ata, que, após lida e
387 aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _ de _ de dois mil e vinte e dois, segue assinada pelo
388 presidente do Consuni, pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e por nós.
389 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Presidente:

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):

Samuel Oliveira de Azevedo _____

Francisco Edcarlos Alves Leite _____

Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):

Hudson Pacheco Pinheiro _____

Daniel Freitas Freire Martins _____

Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):

Cláudio de Souza Rocha _____

José Flávio Timoteo Júnior _____

Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):

Kátia Cilene da Silva Moura _____

Midiã Medeiros Monteiro _____

Centro de Ciências Agrárias (CCA):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Daniel Valadão Silva _____

Rui Sales Júnior _____

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):

Sidnei Miyoshi Sakamoto _____

Suplente convocado:

José Domingues Fontenele Neto _____

Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):

Ulisses Levy Silvério dos Reis _____

Ângelo Magalhães Silva _____

Centro de Engenharias (CE):

Alexandre José de Oliveira _____

Rodrigo Nogueira de Codes _____

Representantes técnico-administrativos:

Maria Kaliane de Oliveira Morais _____

Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____

Jalmir Dantas de Araújo _____

Representantes discentes:

Ana Flávia Oliveira Barbosa de Lira _____

Maria Vitoria Freire de Souza Bezerra _____

Suplente convocada:

Maria José Ferreira Lopes _____

Caio Álisson Diniz da Silva _____

Representante da comunidade:

Paulo Caetano Davi _____

Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:

Éricka Tayana Lima Bezerra _____

Antonio Wilton de Morais Junior _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
10ª Reunião Ordinária de 2022

2º PONTO

Apreciação e homologação do resultado do Edital do concurso público para professor efetivo nº 025/2022, conforme Memorando Eletrônico nº 146/2022 – CPPS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 146/2022 - CPPS (11.01.18)
(Código: 202305006)

Nº do Protocolo: 23091.018573/2022-09

Mossoró-RN, 17 de Novembro de 2022.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Minuta de Edital de Homologação

Assunto: 930 - CONCURSOS

Prezados,

Segue a minuta de Edital de Homologação de resultado do Concurso Público para Professor efetivo regido pelo edital 025/2022 para ser inserida como ponto de pauta na próxima reunião do CONSUNI.

Cordialmente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Edital OXX-2022 - homologação do resultado Edital 025-2022.docx](#)

(Autenticado em 17/11/2022 16:24)
FRANCELIZA MONTEIRO DA SILVA DANTAS
PRESIDENTE
CPPS (11.01.18)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **146**, ano: **2022**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **17/11/2022** e o código de verificação: **e23f7644f0**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

EDITAL Nº 0XX/2022
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR
EFETIVO - EDITAL 025/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº XX, de XXXXXXX de 2022, o resultado do Concurso Público para Professor Efetivo, realizado nos termos o Edital Nº 025/2022, de 1º de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 02 de junho de 2022, conforme abaixo especificado.

Processo nº 23091.XXXXXX/2022-XX

Cargo/Função: Disciplina/Área: Fundamentos Teórico-Methodológicos do Ensino de Matemática; Estatística Aplicada à Educação; Didática e Estágios. (Campus Angicos)

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Renato Carneiro da Silva	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	César Augusto do Prado Moraes	APROVADO	
3ª	Fabíola da Cruz Martins	APROVADA	

Cargo/Função: Corporeidade, Ludicidade e Educação; Gênero, Sexualidade e Educação; Psicologia da Educação; Estágios e Práticas Pedagógicas. (Campus Angicos)

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Evanilson Gurgel de Carvalho Filho	APROVADO	CLASSIFICADO
2ª	Milena Paula Cabral de Oliveira	APROVADA	
3º	Leonardo José Freire Cabó Martins	APROVADO	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

Cargo/Função: Libras; Educação Especial e Inclusão; Estágios e Práticas Pedagógicas.
(Campus Angicos)

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1ª	Celia Camelo De Sousa	APROVADA	CLASSIFICADA
2ª	Alcione Costa De Aquino Pinto Cabral	APROVADA	

Cargo/Função: Filosofia da Educação; Antropologia da Educação; Ética e Legislação;
Metodologia da Pesquisa Científica; Estágios. (Campus Angicos)

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1ª	Regina Celi Alvarenga de Moura Castro	APROVADA	CLASSIFICADA
2ª	Maria de Fátima de Lima das Chagas	APROVADA	
3ª	Aline de Souza Amorim	APROVADA	
4ª	Umberto de Araujo Medeiros	APROVADO	

Cargo/Função: Engenharia Econômica, Automação da Produção e Gestão da
tecnologia da informação. (Campus Angicos)

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1ª	Anderson Carlos de Oliveira	APROVADO	CLASSIFICADO

Cargo/Função: Fundamentos de Engenharia de Produção, Planejamento e Controle
de Operações I, Tópicos Especiais em Engenharia de Produção - (Campus Mossoró)

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
--	--------------------------	-----------------	--



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

1ª	Ana Cláudia Souza Vidal de Negreiros	APROVADA	CLASSIFICADA
2ª	Priscila Gonçalves Vasconcelos Sampaio	APROVADA	
3ª	Priscila da Cunha Jacome	APROVADA	
4ª	Luanda Regina Reis Lima	APROVADA	

Mossoró (RN), XX de XXXXXXX de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Reitora



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
10ª Reunião Ordinária de 2022

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre as seguintes minutas de resoluções: inclui o art. 50-A no Estatuto da Ufersa para fins de criar a estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada; e inclui os arts. 136-A, 136-B e 136-C no Regimento da Ufersa para fins de criar a estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

Relator	
Relator	Wesley de Oliveira Santos
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que trata sobre a inclusão do Art. 50-A no Estatuto da UFERSA, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada, além de incluir os artigos 136-A, 136-B e 136-C no Regimento da UFERSA, que regulamenta e viabiliza a criação da referida estrutura administrativa.
1. Relatório	
<p>Trata-se da minuta de Resolução, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada, que representa um órgão suplementar, conforme o Artigo 50 do Estatuto da UFERSA: Órgãos Suplementares são aqueles de caráter geral, vinculados à Reitoria, que não têm lotação própria de pessoal docente do Magistério Superior e servem de suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão. Sugiro inserir apenas o parágrafo único no artigo 50 do Estatuto da UFERSA, que especifica à Unidade Acadêmica Especializada como um tipo de Órgão Suplementar, pois o artigo 50-A apresenta informações que já são descritas no artigo 50. No que diz respeito a inclusão dos Arts. 136-A, 136-B e 136-C no Regimento da UFERSA, que tratam da regulamentação da Unidade Acadêmica Especializada, os referidos artigos apresentam estar em conformidade, sendo inserido algumas sugestões de emendas em consonância com o descrito no Regimento da UFERSA.</p> <p>A fundamentação sobre a criação da estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada, mediante minuta de Resolução com essa proposição é reforçada com a conclusão descrita no parecer nº 00131/2021/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, indicando a conformidade legal da Minuta de Resolução CONSUNI/UFERSA na inclusão dos artigos que tratam do assunto no Estatuto e no Regimento da UFERSA.</p> <p>Devido as propostas nas referidas minutas de resolução, tratem de alterações no Estatuto e no Regimento da UFERSA, a sua aprovação deverá contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos do total de membros do Consuni, arredondado para o inteiro superior.</p>	
2. Voto	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

	Aprovar texto da norma sem alterações
X	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma
3. Emendas	
As sugestões de emendas, estão descritas no arquivo que dispõe sobre as propostas de minutas das resoluções, que tratam da inclusão do artigo 50-A no Estatuto da UFERSA e dos Arts 136-A, 136-B e 136-C no Regimento da UFERSA.	

Mossoró, 25 de junho de 2021.

WESLEY DE OLIVEIRA SANTOS: Assinado de forma digital por WESLEY DE OLIVEIRA SANTOS: Dados: 2021.06.25 03:50:31 -03'00'

Nome do Relator

Conselheiro do CONSUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO AO ESTATUTO Nº XX, de XX de XXXXXX de XXXX.

Inclui o art. 50-A no Estatuto da UFERSA para fins de criar a estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada.

A Presidente do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia XX de XXXXX, e tendo em vista o que dispõe os arts. 104 e 105 do Estatuto da universidade; o anseio de se criar uma estrutura administrativa na Universidade que garanta autonomia organizacional e de gestão aos seus membros; a necessidade de aprovar a criação de Institutos no âmbito da Ufersa, resolve:

Art. 1º Incluir o art. 50-A ao Capítulo IX, Título II do Estatuto da UFERSA, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Capítulo IX

Art. 50

§ 1º

§ 2º

~~Art. 50-A. As Unidades Acadêmicas Especializadas são aquelas de caráter geral, com atividades de suporte à Universidade nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, vinculadas à Reitoria, sem lotação própria de pessoal docente do Magistério Superior, com as funções previstas no Regimento.~~

Parágrafo único. As Unidades Acadêmicas Especializadas terão a sua Diretoria escolhida na forma prevista em Resolução do Consuni.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX/CONSUNI , DE XX DE XXXXX DE 2021

Inclui os arts. 136-A, 136-B e 136-C no Regimento da Ufersa para fins de criar a estrutura administrativa intitulada Unidade Acadêmica Especializada.

A Presidente do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua xx^a Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia XX de XXXXX, e tendo em vista o que dispõe o ART. Regimento da Ufersa, em seu art. 309; o anseio de se criar uma estrutura administrativa na Universidade que garanta autonomia organizacional e de gestão aos seus membros; a necessidade de aprovar a criação de Institutos no âmbito da Ufersa, resolve:

Art. 1º Incluir os arts. 136-A, 136-B e 136-C ao Capítulo V, do Regimento da Ufersa, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 136

Parágrafo único.

Art. 136-A. Às Unidades Acadêmicas Especializadas cabem as funções previstas no Estatuto e regulamentadas neste Regimento.

Parágrafo único. As Unidades Acadêmicas Especializadas terão a sua Diretoria escolhida na forma prevista ~~em seus regimentos internos em Resolução aprovada pelo Consuni.~~

Art. 136-B A criação e a extinção das Unidades Acadêmicas Especializadas serão aprovadas pelo ~~Conselho Universitário-Consuni.~~

§ 1º A criação das Unidades Acadêmicas Especializadas deve ser proposta ao ~~Conselho Universitário Consuni~~ com a minuta de ~~Resolução~~ do seu respectivo regimento interno.

§ 2º A proposta de criação de Unidades Acadêmicas Especializadas submetida ao ~~Conselho Universitário Consuni~~ deve conter objetivos, justificativa, plano de atividades, recursos humanos, físicos, materiais e financeiros disponíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 3º Quando da criação de Unidades Acadêmicas Especializadas, o ~~Conselho Universitário Consuni~~ autorizará o seu funcionamento inicial por um período de 3 (três) anos.

§ 4º A proposta de renovação, por ~~igual período de até 6 (seis) anos~~, acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com parecer do ~~Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Consepe~~ e do ~~Conselho de Administração Consad~~, que deve ser submetida à aprovação do ~~Conselho Universitário Consuni~~.

§ 5º A proposta de renovação, pela segunda vez, apresentada nos moldes dos ~~§§ 3º e 4º~~ deste artigo, se aprovada, será por tempo indeterminado.

Art. 136-C Excepcionalmente, por solicitação da Unidade Acadêmica Especializada, pode ser-lhe concedido destaque orçamentário específico, desde que obtenha parecer favorável da ~~Pró-Reitoria de Planejamento Proplan~~, autorização da Reitora e subsequente aprovação do ~~Conselho de Administração Consad~~.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL

AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

PARECER nº 00131/2021/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

NUP: 23091.004931/2021-43

INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA - UFERSA.

ASSUNTOS: ANÁLISE DE MINUTA DE RESOLUÇÃO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER. GABINETE DA REITORIA. CONSULTA. ESTATUTO E REGIMENTO. ALTERAÇÃO. UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA. MINUTA DE RESOLUÇÃO. CONSUNI. APROVAÇÃO. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. RELATÓRIO.

1. Trata-se de consulta promovida pelo Gabinete da Reitoria sobre a possibilidade de alteração do Estatuto e do Regimento da UFERSA. Assim, para fim de esclarecimento, os autos foram encaminhados para apreciação da Procuradoria Federal na UFERSA, em obediência ao disposto no artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480/2002^[1]. Além disso, o TCU, no Acórdão/Plenário nº 3.241/2013, já se manifestou nestes termos:

[...]

Conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 11, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar 73/1993 (Lei Orgânica da Advocacia Geral da União), e orientação normativa da Advocacia Geral da União, expressa nas Notas DECOR/CGU/AGU Nº 007/2007- SFT e 191/2008-MCL, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo são de competência exclusiva da Advocacia-Geral da União, dentre as quais se inclui a emissão de parecer prévio e obrigatório sobre a aprovação de minutas de contratos e de convênios a que alude o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993. Assim, tais atribuições não podem ser substituídas pelas opiniões emitidas pelos adjuntos jurídicos, assessores jurídicos civis e militares bacharéis em Direito, sendo-lhes facultado, no máximo, auxiliar os trabalhos jurídicos dos membros do AGU.

[...]

2. Os autos, encaminhados/recebidos a esta Procuradoria Federal em **20.04.2021**^[2], estão instruídos com os seguintes elementos:

(a) às fls. 01/02, consta Minuta de Resolução CONSUNI para incluir os arts. 136-A, 136-B e 136-C no Regimento da UFERSA;

(b) à fl. 03, consta Minuta de Resolução ao Estatuto para incluir os Inclui o art. 50-A no Estatuto da UFERSA;

(c) às fls. 04/05, consta Despacho da Reitoria da UFERSA, com o teor da dúvida jurídica a ser dirimida.

3. Desse modo, abriu-se uma tarefa no *Sapiens* para esta Procuradoria Federal para manifestação jurídica. É o que merece relato. Passa-se, pois, a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa^{[3]-[4]}, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. No âmbito da Administração Pública vige o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, de maneira que, constado qualquer fato passível de causar danos ao patrimônio público material ou imaterial, o que inclui a ofensa aos princípios norteadores da atividade administrativa (artigo 37, *caput*, da CRFB, artigo 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/1999 e artigo 11, da Lei nº 8.429/1992), impõe-se a identificação dos agentes causadores do evento danoso e a aferição de sua culpabilidade, observada a prescrição ou a decadência, quando configuradas, para fins de aplicação de penalidades, bem como os responsáveis pela preservação do bem violado e/ou pela manutenção da ordem dos bens postos em custódia, uma vez que a culpa *in vigilando* também enseja a devida reprimenda legal, conforme as circunstâncias de cada caso, do servidor envolvido; já o Estado, por sua vez, responde de forma objetiva, isto é, independentemente de culpa aferível daquele (artigo 37, §6º, da CRFB/88). Na consulta em apreço, observa-se apenas a pretensão de expedir atos administrativos consentâneos com a legislação, em particular **sobre a possibilidade de alteração do Estatuto e do Regimento da UFERSA**, assim, a análise se limita a uma questão meramente formal, pois não há dúvida quanto à regularidade dos documentos apresentados.

6. Inicialmente cumpre transcrever o teor da consulta, nos seguintes termos:

Ante o exposto, solicitamos a esta ilustre Procuradoria Federal que analise e se manifeste sobre as minutas anexadas aos autos, indicando se há a necessidade de acrescentar, retirar ou editar algum dos artigos, além de identificar se as alterações propostas atendem à legislação em vigor.

7. Evidentemente, a pretensão administrativa traduz nítida preocupação da UFERSA com o fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão através da criação de Escolas e Institutos na universidade, órgãos de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência ao estudante, haja vista a importância para a sociedade como um todo dos serviços prestados por essa Instituição.

8. Assim, quanto à proposta de criar a estrutura administrativa de Unidade Acadêmica Especializada apresentada nos autos, nada há a reparar, pois bem expressa os propósitos da Universidade e, claro, sem qualquer assunção de encargos desmedidos pela IFES, não havendo, portanto, qualquer vislumbre impeditivo na proposição apresentada nos autos, seja pela existência de embasamento legal, seja pelo motivo nobre que enseja a alteração - ou melhor, aperfeiçoamento - da estrutura administrativa.

9. Aliás, a pretensão da gestão prestigia a eficiência da atuação administrativa, sobretudo, porque facilitará a implementação de projetos na Universidade, de forma que não há qualquer obstáculo normativo à alteração pretendida no Estatuto e no Regimento da UFERSA. Essa atuação especializada, em termos bem claros, apenas denuncia a existência de núcleos compreensivos da estrutura administrativa com objetivos bem delimitados, em particular, pela adoção de novas funcionalidades na gestão da IFES. Desse modo, não se observou qualquer óbice à pretensão da Reitoria de alterar o Estatuto e o Regimento da UFERSA.

10. Com relação às Minutas apresentadas, cumpre destacar que elas atendem às diretrizes legais ou regulamentares, podendo seguir, então, o curso normal para discussão e deliberação. Contudo, vale destacar algumas sugestões abaixo:

(a) *artigo 136-B* - sugere-se a seguinte redação: "**A criação e a extinção de Unidades Acadêmicas dependem de deliberação e aprovação do Conselho Universitário**". A redação deixa mais claro o propósito do artigo. Afinal, não existe propriamente aprovação de extinção ou criação de Unidades Acadêmicas pelo CONSUNI, mas autorização do CONSUNI para que algo seja extinto ou criado, isto é, não se extingue ou cria algo para, em seguida, ter a aprovação do CONSUNI. A diferença é sutil, porém possui sua importância;

(b) *artigo 136-B, § 1º* - sugere-se a seguinte redação: "**§ 1º. A criação das Unidades Acadêmicas Especializadas deve ser proposta ao Conselho Universitário, acompanhada de Minuta de seu respectivo Regimento Interno**". Trata-se de ligeiro melhoramento na redação do dispositivo;

(c) *artigo 136-B, § 1º* - sugere-se a seguinte redação: "**§ 4º. A proposta de renovação, por período de até 06 (seis) anos, acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Administração, deve ser submetida à aprovação do Conselho Universitário**". Trata-se de ligeiro melhoramento na redação do dispositivo.

11. Por fim, vale destacar que é digna de elogio a proposição apresentada pela Reitoria, pois permitirá maior flexibilidade na gestão orgânico-funcional da UFERSA, isto é, permitindo a criação de unidades administrativas, **sem lotação**, tendo em vista propósitos específicos de atuação na área de pesquisa, ensino e extensão. Nesse sentido, são famosos os institutos de pesquisa de universidades internacionais ou internacionais.

3. CONCLUSÃO.

12. Ante o exposto, conclui-se^[5] pela conformidade legal da Minuta de Resolução CONSUNI/UFERSA para incluir os artigos 136-A, 136-B e 136-C no Regimento da UFERSA e da Minuta de Resolução ao Estatuto para incluir o artigo 50-A no Estatuto da UFERSA.

13. Diante das informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Márcio Ribeiro

Procurador-Chefe da PF-UFERSA^[6]

NOTAS

[1] Eis o dispositivo:

Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial. [...]

[2] Para fins de observância ao disposto no artigo 42, *caput*, da Lei nº 9.784/1999, cujo teor é o seguinte: "Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, **o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias**, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo". Aqui, cumpre esclarecer que a manifestação jurídica extrapolou o prazo legal, haja vista a existência de demandas administrativas consideradas mais prementes pela IFES.

[3] Conforme a BPC nº 07:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. 4. ed. Brasília: CGU/AGU, 2016, p. 32).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no "sentido político do ato administrativo" (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[5] Conforme reconhecida passagem doutrinária, nestes termos:

Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) ***de mérito***, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) ***de legalidade***, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de

necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) *facultativos*, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) *obrigatórios*, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) *vinculantes*, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

[6] Procurador-Chefe da PF-UFERSA, conforme Portaria nº 457 da Casa Civil da Presidência da República, de 14 de junho de 2013, com publicação no DOU em 17 de junho de 2013, Seção 2, p. 01.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091004931202143 e da chave de acesso ad13330d

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 623195417 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA. Data e Hora: 03-05-2021 11:44. Número de Série: 4858664162093621221. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
10ª Reunião Ordinária de 2022

4º PONTO

Outras ocorrências.